



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

P R E G Ã O E L E T R Ó N I C O
Nº. 763/2021/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

30/03/2022 08:18

SEI/ABC - 0027662070 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 29/03/2022
Publicação: 29/03/2022

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 40 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - SIGMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - SIGMA, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Nilséia Ketes, matrícula nº 300061141.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula nº 3001768695;

b) Jenilson Reis de Azevedo, matrícula nº 300102002;

c) Jéssica Bazan Padilha Graciliano, matrícula nº 300130071.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020 (id 0014399836), publicada no [DOE nº 213](#), pp. 19-20, de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Talita de Sousa Galina**, Diretor(a) Executivo(a), em 28/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0027662070 e o código CRC 4E55246A.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27690417&in... 1/2



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 763/2021/SIGMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 040/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **763/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Modo de disputa **ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022.

HORÁRIO: às 10h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.347150/2020-29**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.4.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório).

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PRECO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada LOTE

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2 Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelode Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somenteserá pública após a fase de lances.

8.2.2. A planilha de custos e formação de preços exigida no subitem 8.5.3 deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando o que dispõe o edital.

8.2.3. No sistema Comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS ANUAL do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET** e **as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

88.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do serviço. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

8.5.3 **Planilha de custos e formação de preços** - Após a fase de lances as empresas pela ordem de classificação, serão convocadas para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como as planilhas de custos de formação de preços detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos conforme modelo em ANEXO I do termo de Referência.

8.5.3.1. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lancesou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.

8.5.3.3. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, se as planilhas apresentarem erros (de qualquer natureza), será verificada a exequibilidade ou inexequibilidade da proposta, e caso se mostre exequível, os encargos decorrentes serão assumidos pela licitante vencedora, e em caso de inexequibilidade, a proposta será desclassificada.

8.5.3.4. Informamos ainda, que as licitantes que deixarem de encaminhar ou encaminharem suas Planilhas de formação de custos, com itens que deveriam constar inicialmente (custos imprensindíveis para a precificação da proposta, conforme as IN 05/2017/MPOG IN 07/2018/MPOG), serão desclassificadas.

8.5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexistente, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1º (um por cento)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18.. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET:

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, , para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

13.5. RELATIVOS À HABILITACÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

13.7.3 Atestado de Capacidade Técnica II – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento)**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017)

b.) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.

c) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.

d) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

13.7.4 Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a) Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.

a.1) As empresas licitantes sediadas em outros estados deverão apresentar quando da fase de habilitação a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

documentação citada nos itens 10.1.1 e 10.1.2 da sede de seu estado/município e, para assinatura do contrato, deverá apresentar tais documentos da sede da execução dos serviços (Rondônia).

b) Declaração formal de base a ser instalada no estado de Rondônia.

b.1) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ão) comprovar a sua regularidade junto às entidades reguladoras correspondentes às suas áreas de atuação, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Física ou outro instrumento equivalente.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado.**

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Decreto Estadual n° 21.675/2017.**

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado desde o recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (DECRETO ESTADUAL N. 25.829/2021)

16.3.1. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

16.3.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a)- da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou;

a.1)- da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.3.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.3.4. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 25.829/2021.

16.3.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 5 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 9.2 e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 9.1 e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA conforme item 4.8 do Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da SESAU, Unidade Gestora SESAU, **Fonte** 0100, 0110, 0209, 0300, 0310, 0348,0609 **Programa/Projeto Atividade** 4004, **Elemento de Despesa** 33.90.39.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2022.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital Regional de Buritis - HRB; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC; Centro de Medicina Tropical - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. Detalhamento e Quantitativo do Serviço:

2.1.1. O objeto da pretensa contratação deverá estar em total conformidade com as definições e quantidades constantes no quadro abaixo:

Lote I - Hospital Regional de Buritis e Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II

Item	Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária	Unidade a ser atendida pelo Serviço
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissionais: motorista/socorrista e técnico de enfermagem.	12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min (7 dias por semana)	Transporte inter-hospitalar de pacier * Internados no Hospital Estadual Pr Socorro João Paulo II - HEPSJP I
		24 horas/dia (7 dias por semana)	Transporte inter-hospitalar de pacier * Internados no Hospital Estadual Pr Socorro João Paulo II - HEPSJP I
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissionais: motorista e técnico de enfermagem.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Hospital Regional de Buritis
3	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissionais: motorista/socorrista e enfermeiro.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Transporte inter-hospitalar de pacier * Internados no Hospital Estadual Pr Socorro João Paulo II - HEPSJP II
4	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Com profissionais: motorista e enfermeiro.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Hospital Regional de Buritis

Quantidade Total

Lote II - Centro de Medicina Tropical de Rondônia CEMETRON

Item	Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária	Unidade a ser atendida pelo Serviço
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissionais: motorista/socorrista e técnico de enfermagem.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissionais: motorista/socorrista e enfermeiro.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Quantidade Total

Lote III - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (0030979529)

Item	Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária	Unidade a ser atendida pelo Serviço
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissional: Motorista/Socorrista.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Com profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) médico. Conforme Despacho (0030979529) e Errata (0031045633).	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal

Quantidade Total

2.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) prestar os serviços nas unidades hospitalares conforme item 4.1. deste Termo de Referência

2.1.3. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer veículos com até 05 (cinco) anos de uso, a contar da data do Licenciamento Veicular. Após este prazo o veículo deverá, obrigatoriamente, ser substituído."

2.1.4. As ambulâncias disponibilizadas deverão ser de cor branca e possuir identificação com símbolo próprio indicativo dos serviços de resgate e emergências, padronizada conforme legislação vigente.

2.1.5. Os veículos deverão atender todas as normas da Vigilância Sanitária e Contran em vigor e suas atualizações.

2.1.6. As ambulâncias devem estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciadas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Estadual nº 1.392 de 15 de novembro de 2004 e em perfeitas condições de funcionamento.

2.1.7. Os veículos (ambulâncias) deverão possuir as dimensões e outras especificações, de acordo com as normas da ABNT - NBR 14.561 de julho de 2000.

2.1.8. A disponibilização dos veículos (ambulâncias) será com quilometragem livre.

2.1.9. De acordo com a legislação em vigor, os veículos a serem utilizados deverão:

a) Possuir Seguro (**carro e equipamentos UTI**) contra danos à terceiros e passageiros, sendo inteiramente responsabilizada, por quaisquer outros valores e franquias que por ventura venham a ocorrer no período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus ou responsabilidade a CONTRATANTE, seja a que tempo for. O Seguro deverá ser válido durante todo o período de vigência do contrato e em todo território nacional.

b) Possuir Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação/uso, garantindo a devida segurança ao paciente, acompanhante e à tripulação.

c) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo, cujo certificado deverá estar afixado na ambulância em local visível.

d) Ser de propriedade da Pessoa Jurídica Contratada.

e) Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, ajustes e substituições de peças sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

f) Possuir ar condicionado.

g) Possuir direção assistida.

h) Possuir Sinalizador luminoso e sonoro, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003.

i) Ter acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe.

j) Possuir Sistema seguro de fixação de maca no assoalho e cintos de segurança para o paciente em condições de uso, bem como para o motorista e demais passageiros, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003.

k) Ter as superfícies internas forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos.

l) Contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na movimentação/acomodação do paciente.

m) Possuir as superfícies internas, no compartimento destinado ao paciente, sem quinas e portas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes.

n) Possuir as janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas.

o) Ter iluminação interna adequada para a realização de procedimentos.

2.1.10. No ato da apresentação dos veículos para início do serviço, estes deverão conter todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos mesmos, bem como os danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS decorrentes de suas falhas, desde que esses equipamentos sejam utilizados com o devido zelo e respeitando as normas de utilização dos mesmos.

2.1.11. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.

2.1.12. Quando da formalização da contratação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

2.1.13. Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde Hospitalar fará o *checklist* no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os itens descartáveis, medicamentos, E.PI e demais insumos hospitalares serão responsabilidade da CONTRATANTE, com exceção do oxigênio e ar comprimido, que são itens de obrigação da CONTRATADA.

2.1.14. É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº 930/92.

2.2. Especificações Técnicas das Ambulâncias de acordo com a *Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002*:

2.2.1. Em conformidade com a Portaria supracitada, as ambulâncias deverão dispor, **no mínimo**, dos seguintes materiais e equipamentos **ou similares com eficácia equivalente**, conforme a classificação/tipo de ambulância:

Ambulância de Suporte Básico Tipo B – Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (**a** - alimentação do respirador; **b** - fluxômetro e umidificador de oxigênio e **c** - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. **Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.**

Ambulância de Suporte Avançado Tipo D (UTI Móvel) – Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Devendo contar com os equipamentos médicos necessários e profissionais habilitados para esta função.

Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizado óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; 02 (dois) suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas) horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bombas de infusão com bateria e equipio; maleta de vias aéreas, contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magill; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotrioidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 03 (três) vias; equipo de infusão com 03 (três) vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofadias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria de ligação à tomada de veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. **Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.**

2.3. Equipe de Transporte (Motorista/Socorrista, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e/ou Médico):

2.3.1. Fazem parte do objeto deste termo de referência, sendo esses de responsabilidade da CONTRATADA e por ela disponibilizados, incluindo todas as despesas diretas e indiretas da contratação destes profissionais, ficando a CONTRATANTE isenta de tais responsabilidades.

2.3.2. A ambulância disponibilizada para a execução dos serviços deverá ter equipe composta de um motorista, um técnico de enfermagem, um enfermeiro e/ou um médico devidamente habilitados, **estando distribuídos da forma estabelecida no item 2.1.1 deste Termo de Referência** e de acordo com o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002 e Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003, qual seja:

a) Motorista com treinamento em atendimento pré-hospitalar e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância profissional.

b) Técnico de Enfermagem e Enfermeiro inscritos no Conselho Regional de Enfermagem e habilitado em atendimento pré-hospitalar.

c) Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar.

2.3.3. Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão estar fardados e com crachás, sendo esses itens custeados pela CONTRATADA.

2.3.4. Ficam os funcionários da CONTRATADA e da administração pública, que diretamente possam vir a estar ligados à execução do serviço de transporte de pacientes, assim como na utilização dos equipamentos e materiais médicos para tal execução, responsáveis por usar corretamente, zelar, limpar e realizar a assepsia dos materiais de uso exclusivo da equipe de saúde.

2.4. Definição dos Métodos de Estratégia de Suprimento:

2.4.1. A definição dos métodos e estratégias de suprimentos tomou-se por base as informações fornecidas pelas unidades hospitalares: Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, através dos documentos: Despacho HRB-DG (0013629064), Justificativa COHREC-COAD (0013649090) e Errata COHREC-COAD (0014490540), ERRATA ID SEI. 0031021219Despacho CEMETRON-DG (0013651965), Justificativa CEMETRON-DG (0014493523), Despacho CEMETRON-DG (0014947386) e Despacho JPII-DG (0014845086), que solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte inter-hospitalar de pacientes, de forma complementar, a fim de atender a demanda existente nestas unidades de saúde hospitalar.

Considerando a necessidade destas unidades hospitalares terem a capacidade de atendimento melhorada e ampliada, para atender a demanda existente de forma segura e eficiente, estas precisam aprimorar a qualidade e eficácia do transporte inter-hospitalar de ambulância.

A Metodologia de Cálculo baseou-se nas informações encaminhadas pelas unidades solicitantes, as quais estão colacionadas no quadro abaixo:

Necessidade de Veículos (AMBULÂNCIAS) do Tipo B e D				
Unidade Requisitante	Documento Solicitante/Pedido	Tipo	QNT	Justificativa
Hospital Regional de Buritis - HRB	Despacho HRB-DG (0015985528)	Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	2	<p>Considerando que o presente processo refere-se a abertura de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, por um período de 12 (doze) meses, em substituição ao contrato nº 386/PGE-2016, o qual a unidade é beneficiada com a disponibilização de 02 veículos, sendo 01 (uma) ambulância TIPO B – de Suporte Básico e 01 (uma) Ambulância TIPO D – de suporte avançado - UTI.</p>
		Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	1	<p>Considerando que o Hospital Regional de Buritis não dispõe de ambulância própria em funcionamento, uma vez que a ambulância Renault Master, placa QRA 9070, está em processo de baixa patrimonial, possuindo cerca de 235.000 km rodados, além de gerar despesas com manutenções no valor aproximado de R\$ 92.790,46 (noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos). Logo, não dispomos de veículo tipo ambulância na frota desta unidade, apenas os que prestam serviços terceirizados.</p> <p>Considerando que o Ministério Público de Buritis promoveu uma ação civil pública contra o Estado processo: 7006994-09.2019.8.22.0021 / Processo SEI n.º 0020.064713/2020-15, referente a falta de ambulância para realizar os serviços de transporte de pacientes. Considerando que do pedido de tutela provisória de urgência ajuizada pelo MP resultou na decisão exarada pelo Poder Judiciário, no final de janeiro de 2020□, determinando que:</p> <p>"Logo, a concessão da tutela de urgência é medida necessária à efetivação do exigível para mínimo atendimento digno das pessoas que se valem do atendimento público de saúde neste município. Ademais, o tempo de espera pela efetiva entrega da tutela jurisdicional representa ameaça à utilidade que se espera do processo. Isso posto, concedo a tutela de urgência pretendida, razão pela qual determino que o ESTADO DE RONDÔNIA, providenciem o seguinte: a) No prazo máximo de 10 dias, coloque a disposição da população municipal 03 (três ambulâncias) sendo uma tipo D, destinadas a realizar a remoção de pacientes a centros de especialidades médicas"</p> <p>Considerando que o Poder Judiciário determinou que a SESAU disponibilizasse no mínimo 03 (três) ambulância para o HRB, considerando que o prazo inicial para tal cumprimento era de 90 (noventa) dias, contudo, devido a pandemia da COVID-19 o prazo foi dilatado, considerando que em decisão recente (19/11/2020) o Poder Judiciário intimou a Fazenda Pública, para que "no prazo de 15 (quinze) dias, comprove nos autos o cumprimento da tutela provisória de urgência, sob pena, de multa e demais penalidades cabíveis."</p> <p>Considerando as tentativas para contratação de uma terceira ambulância por meio dos processos nº 0036.073709/2020-79 (contratação revogada), 0020.177692/2020-05 (aquisição via recursos provenientes de prestação pecuniárias originárias de processos criminais - rejeitado), 0036.200718/2020-49 (contratação cancelada para o HRB), 0058.192204/2020-54 (anexo nos autos do presente processo nº 0036.347150/2020-29), sendo que não consta outro processo em tramitação para disponibilização de ambulância ao HRB.</p> <p>Pelos motivos expostos existe a necessidade da disponibilização de 02 (duas) ambulâncias TIPO B – de Suporte Básico e 01 (uma) ambulância TIPO D – de suporte avançado - UTI móvel, a fim de cumprir a decisão do Poder Judiciário e atender as necessidades de transporte terrestre de pacientes do Hospital Regional de Buritis.</p>
Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC	Justificativa COHREC-COAD (0013649090) Despacho (0030979529) Errata (0031045633)	Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	2	Maior parte da frota atual do COHREC-NT está em constante manutenção devido ao tempo de fabricação dos veículos (ambulâncias 2012), bem como a ausência de manutenções periódicas, já que a demanda não deixa tempo para manutenções. Outro aspecto é que além de suprir uma frota já desgastada, esta ambulância do tipo B , assumirá a incumbência de transportes nos limites geográficos do município e viagens necessárias, bem como possibilitar um calendário de manutenções para as ambulâncias mais antigas, sem prejuízo ao paciente.
		Ambulância Suporte Básico TIPO "D"	1	A unidade hospitalar não possui em sua frota essa classe da ambulância, entretanto tem a demanda suficiente para justificar as 02 unidades, pois, existem situações em que é necessário realizar da modalidade transporte de UTI com destino a Porto Velho, sendo necessário manter uma ambulância deste tipo nas dependências do COHREC, para suprir um eventual transporte que venha envolver diretamente as UTI's do HEURO e do HRC.
Centro de Medicina Tropical - CEMETRON	Justificativa CEMETRON-DG (0014493523)	Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	1	<p>Não possuímos em nossa frota essa classe da ambulância, entretanto temos demanda suficiente para justificar a solicitação da referida ambulância, visto os atendimentos aos pacientes com doenças infectocontagiosas e o funcionamento do Hospital de Campanha bem como os hospitais de retaguarda.</p> <p>Ressalta-se que com o apoio deste tipo de ambulância serviria prioritariamente para o transportes de pacientes com quadros menos graves para realização de exames e/ou consultas com especialistas fora da Unidade</p>
		Ambulância Suporte Básico TIPO "D"	1	A ambulância disposta nesta Unidade constantemente apresenta problemas técnicos ficando suspensas as atividades desta por diversos dias do mês. Com a permanência deste veículo as saídas, seriam prioritariamente para atendimento aos pacientes com quadros de saúde mais graves
		Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	5	O quantitativo estimado de ambulância ora estabelecido demonstrando com dados a demanda de transportes/remoção de

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO POR CLINICA 2020

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORTOPEDIA	1060	967	810	634	539	624	837	947	1103	1146			8.667
CLINICA MEDICA	1054	872	882	572	505	584	608	685	572	593			6.927
CLINICA CIRURGICA	912	890	822	650	541	639	840	862	855	967			7.978
EXAMES	80	122	128	67	119	240	237	267	237	200			1.697
SAUDE DO TRABALHADOR	240	180	159	3	51	192	208	247	212	180			1.668
EMERGENCIA CLINICA	1	8	6	5	4	1	4	4	0	0			33
REAVALIACAO											64	84	
Total	3.347	3.039	2.807	1.931	1.759	2.280	2.730	3.012	3.043	3.170	-	-	27.118

INFORMAÇÕES GERAIS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PACIENTES INTERNADOS NO MES	1217	1187	1056	868	788	814	1053	1152	1152	1160			10.047
PACIENTES VINDOS DO INTERIOR	569	549	451	379	303	321	532	460	457	562			4.593
CIRURGIAS REALIZADAS	392	356	352	279	250	245	363	397	428	381			3.443
OBITOS DO MES	61	59	52	33	46	48	31	30	34	42			436
FONTE: HOSPUB/HEPSJP II													

TRANSFERÊNCIAS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
HOSPITAL DE BASE	231	204	212	225	217	186	198	155	223	272			2.123
HOSPITAL SANTA MARCELINA	154	158	170	72	75	144	178	135	148	167			1.401
SAMAR	136	155	107	46	41	86	106	95	123	108			559
TOTAL GERAL	521	517	382	297	333	416	482	385	494	547	0	0	4.374
Fonte: Central de Regulação e Vagas													

EXAMES REALIZADOS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	40.766	43.427	35.396	25.367	24.480	28.255	35.056	45.848	45.551	36.385			360.540
TOMOGRAFIA	1.282	1.569	1.431	1.080	1.188	1.486	1.979	2.227	2.041	2.043			16.326
RX						1.949	2.448	2.225	2.884	2.685	1.686		13.877
FONTE: HOSPUB/HEPSJP II													

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (0014945210)

**Retificação ID
SEI. 0031395940**

Ambulância
Suporte Básico
TIPO "D"

1

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

3.

DA JUSTIFICATIVA.

É sabido que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional.

"Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Veja que a Constituição estabelece no artigo 196 que a saúde é dever do Estado. Uma vez que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior.

Conforme o art. 30, inciso VII da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"

Como os recursos do Estado são finitos e os pleitos infinitos, há a necessidade da concretização do direito à saúde ocorrer por meio de Políticas Públicas. Assim, o Estado tem o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Compete ao poder público a obrigação de prestar assistência à saúde, cabendo à União prover o tratamento e, aos entes federados, estados e municípios, arcar com as despesas de tratamento de alto custo, inclusive às relativas à estada, transporte e alimentação, tanto ao paciente quanto à de seu acompanhante, em decorrência de tratamento fora do domicílio.

O objeto deste termo de referência, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada, origina-se pela necessidade das Unidades de Saúde Hospitalares: Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II em adequar sua oferta de serviço de transporte de pacientes à demanda real existente nestas unidades hospitalares.

Do estudo de Viabilidade Técnica/Econômica.

Cumpre destacar a existência do estudo de Viabilidade Técnica/Econômica entre Autogestão, execução direta pela SESAU, versus Terceirização, execução por empresas terceirizadas, para o serviços de Ambulâncias de Remoção e UTI realizado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia-IBRE.

Tal estudo visa auxiliar este Secretaria de Estado de Rondônia-SESAU/RO na tomada de decisão da viabilidade entre contratar os serviços de de transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância, ou realizar esses serviços diretamente, tendo em vista que somente podem ser contratados aqueles serviços cuja contratação se mostre viável para a Administração Pública.

Ressalta-se que subsidiado neste estudo fora elaborada a Nota 290 (0023803075), pelo Núcleo de Planejamento e Administração desta SESAU, a qual conclui que a terceirização dos serviços constantes neste Termo de Referência devem ser mantidos de forma complementar, citamos:

Considerando os aspectos estruturais, técnico-operacionais e as limitações orçamentárias para investimento da SESAU-RO, os elementos constantes no Estudo da Fundação Getúlio Vargas - FGV-IBRE apontam para a manutenção da terceirização do objeto em tela.

O Estudo elenca inúmeras vantagens da terceirização tais como:

1. Compra dos veículos;
2. Negociação com as concessionárias de veículos;
3. Recebimento e conferência dos veículos;
4. Pagamento dos veículos;
5. Serviço de emplacamento, licenciamento (inicial e posteriores), pagamento de IPVA e taxas relacionadas ao veículo;
6. Pagamento e cobrança de multas do veículo;
7. Pagamento de pedágio;
8. Contratação de seguro;
9. Acompanhamento judicial e extrajudicial de sinistros;
10. Recuperação de veículos acidentados;
11. Controle de manutenção preventiva;
12. Controle de manutenção corretiva;
13. Fornecimento de veículo reserva em caso de indisponibilidade;
14. Negociação e venda de veículos usados;
15. Substituição regular da frota por veículos novos;
16. A depender do modelo firmado com a Contratada, o serviço pode vir com uma Equipe de motorista/socorrista, Médico e Enfermeiro;
17. Central de atendimento 24 horas.

A frota dos veículos é revisada regularmente a fim de que o Contratante tenha veículos em perfeitas condições de uso. Ademais, todas as despesas com os veículos, como manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, taxa de emplacamento, multas e outras penalidades serão de responsabilidade da Contratada, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. Acrescente-se ainda que, em caso de problemas com os veículos, eles serão imediatamente substituídos, evitando, assim, que o serviço de atendimento de urgência e remoção de pacientes seja paralisado e que a população local fique desassistida.

Apesar de todas as vantagens expostas acima, o processo de terceirização também oferece riscos e, portanto, requer uma análise cautelosa para a contratação da empresa prestadora de serviços. Desse modo, contratar empresas inadequadas para a realização dos serviços, sem competência e integridade, poderá causar inúmeros problemas, principalmente os de ordem financeira e trabalhista, além de prejudicar a atividade-fim do serviço de remoção de pacientes em ambulância e UTI móvel.

Diante do exposto, conclui-se que a terceirização desses serviços nesta SESAU deve ocorrer em caráter complementar haja vista o elevado risco da Administração Pública

Estadual tornar-se integralmente dependente do terceirizado, portanto, é essencial que a Secretaria possua frota própria mínima para resguardar sua autonomia e a continuidade dos serviços assistenciais em caso de paralisação da empresa terceirizada.

Da necessidade do Hospital Regional de Buritis - HRB:

O Hospital Regional de Buritis (HRB) é uma unidade pública de gestão estadual, que está localizada na Mesorregião do Leste Rondoniense e Microrregião de Ariquemes, há aproximadamente 325 km da capital e 125 km da cidade de Ariquemes, sendo um hospital geral de pequeno porte, de média complexidade, atualmente absorve toda atividade de urgência e emergência (clínicas geral e traumas), observação 24 h (08 leitos), hospitalização (com a disponibilidade de 04 leitos clínicos masculinos, 05 leitos clínicos feminino, 04 leitos pediátricos, 04 leitos de alojamento conjunto, 01 leito cirúrgico para emergências, procedimentos obstétricos de risco habitual e cesárea de urgência/emergência, agência transfusional e projeto gestante RH negativa, com o advento da pandemia foi criado o NAR/COVID-19 (Núcleo de Afecções Respiratórias/COVID-19) com a disponibilidade de 14 leitos clínicos, sendo 05 leitos para casos suspeitos, 09 leitos para casos positivos e 02 salas de estabilização. Presta assistência não só para moradores da cidade de Buritis mas também uma ampla região que contempla distritos dos municípios de: Porto Velho (Rio Pardo), Campo Novo (Rio Branco e Vila união), Nova Mamoré (Jacinópolis e Nova Dimensão).

Considerando a demanda assistencial prestada nesta unidade conforme tabela abaixo:

Primeiro e segundo quadrimestre de 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Consulta médica em atenção especializada (ambulatorial)	2.204	1.928	2.368	1.002	868	864	1.053	1.079	11.366
Atend. de urgência c/ obs. até 24h em atenção especializada (observação)	253	196	244	161	133	102	139	221	1.449
Atendimento de urgência em aten. Especializada (urgência)	769	649	611	225	158	216	291	389	3.308
Consultas médicas (observação, ambulatorio e urgência) NAR/COVID-19	0	0	11	79	184	142	161	285	862
Hospitalizações demanda geral	70	86	93	57	66	66	73	78	589
Hospitalizações NAR/COVID-19	0	0	0	6	13	18	22	31	90
TOTAL	3.296	2.859	3.327	1.530	1.422	1.408	1.739	2.083	17.664

ESTATÍSTICA DE NASCIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
NASCIDOS SEXO MASCULINO	9	10	15	10	08	7	11	05	75
NASCIDOS SEXO FEMININO	5	9	6	7	13	10	08	08	66
RN Indefinido									
TOTAL	14	19	21	17	21	17	19	13	141

Justificamos a contratação, considerando que os únicos veículos que o Hospital Regional de Buritis dispõe atualmente para transferência de usuários à unidades de referência são de empresa terceirizada, duas ambulâncias, sendo 01 (uma) tipo B e 01 (uma) tipo D terceirizadas da empresa LIFE, contrato n.º 386/PGE-16, sendo que a única ambulância da frota do Estado (patrimônio/ SESAU) - QRA 9070 - Renault Master, foi conduzida por guincho em abril de 2020 para manutenção corretiva em Porto velho, possuindo cerca de 235.000 km rodados e conforme relatório de manutenções pelo TICKET LOG é um veículo que já gerou despesas com manutenções no valor aproximado de R\$ 92.790,46 (noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos). Logo, não dispomos de veículo tipo ambulância na frota desta unidade, apenasm os que prestam serviços terceirizados.

Considerando que nos dias de alto fluxo de encaminhamento solicitamos suporte dos veículos tipo ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, Campo Novo e até de Monte Negro, bem como, dos veículos do Corpo de Bombeiros, porém nem sempre os referidos veículos estão disponíveis, o que pode gerar situações de stress no funcionamento do fluxo acarretando a necessidade de judicialização.

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO DE BURITIS PROMOVEU UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA O ESTADO PROCESSO: 7006994-09.2019.8.22.0021 / Processo SEI n.º 0020.064713/2020-15, referente a falta de ambulância para realizar os serviços de transporte de pacientes, conforme trecho:

"A cada dia de espera, se constituirá em um dia caótico e de exposição de pacientes, por vezes já com a saúde debilitada, a risco de sofrerem algum mal diante das longas horas a espera de um veículo cedido para realização do transporte, ou no aguardo para judicialização deste.

Registra-se que, ante a ausência de rotineira de ambulâncias naquela unidade de saúde, o plantão do Ministério Público tem sido acionado frequentemente com pedidos de judicialização das demandas."

Sendo solicitada na ação civil a disponibilização de 03 (três) ambulâncias para o Hospital Regional de Buritis:

"d) No prazo máximo de 10 (dez) dias: – Disponibilize o número mínimo de 03 (três) ambulâncias, em ótimo estado de uso e conservação, sendo pelo menos uma, tipo D, destinadas à remoção de pacientes no âmbito do município de Buritis e para unidades de referência em outras localidades fora do respectivo município"

Considerando que do pedido de tutela provisória de urgência ajuizada pelo MP resultou na DECISÃO EXARADA PELO PODER JUDICIÁRIO, no final de janeiro de 2020, determinando que:

"Logo, a concessão da tutela de urgência é medida necessária à efetivação do exigível para mínimo atendimento digno das pessoas que se valem do atendimento público de saúde neste município. Ademais, o tempo de espera pela efetiva entrega da tutela jurisdicional representa ameaça à utilidade que se espera do processo. Isso posto, concedo a tutela de urgência pretendida, razão pela qual determino que o ESTADO DE RONDÔNIA, providenciem o seguinte: a) No prazo máximo de 10 dias, coloque a disposição da população municipal 03 (três ambulâncias) sendo uma tipo D, destinadas a realizar a remoção de pacientes a centros de especialidades médicas"

Vale destacar que o Estado interpôs agravo contra a decisão preliminar, resultando na DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO (0011125714), 27 de março de 2020, determinando que:

"Em que pese a informação trazida pelo agravante, quanto à atual disponibilização de mais uma ambulância, de placa QRA9070 (tipo B), totalizando o número de duas ambulâncias disponíveis, vê-se que somente tal medida não atenderá a necessidade da demanda do município.

Contudo, quanto à determinação de disponibilização 3 ambulâncias no total, há que se ponderar a imposição de tal medida, ao menos, na atual situação de calamidade pública estadual devido à pandemia do COVID-19. Nesse aspecto, há que se ter em vista a aplicação do Princípio da razoabilidade no caso concreto, pois a falta de razoabilidade nas decisões judiciais pode levar à injustiça. Contudo deve ficar claro que é de difícil alcance esse princípio, em vista dos desafios que a todo instante são lançados aos aplicadores do direito por uma realidade social em permanente transformação.

Não é permitido ao julgador quando deve valorar situações concretas, valorá-las com base no que acha ser bom, o certo, o adequado no momento, mas, a luz de princípios gerais, da razoabilidade, do que, em Direito guarda conformidade com a consciência jurídica geral.

Sabe-se que, para a tutela antecipada ser um efetivo instrumento no acesso à ordem justa ela deve ter aplicação prática.

Nesse contexto, sabe-se que o agravio de instrumento está adstrito ao acerto ou desacerto da decisão atacada, de sorte que visualizo motivos para, nessa fase de cognição sumária, suspendê-la parcialmente, ou seja, apenas para conceder a dilação do prazo para disponibilização da terceira ambulância, concedendo-se o prazo de noventa dias.

Ante o exposto, face aos argumentos acima salientados, liminarmente, concedo parcialmente o pedido, para determinar que o agravante mantenha as duas ambulâncias que já estão à disposição, bem como disponibilize mais uma ambulância ao município de Buritis, mantendo ao menos uma tipo D, no prazo máximo de 90 (noventa) dias."

Considerando que o Poder Judiciário determinou que a SESAU disponibilizasse no mínimo 03 (três) ambulância para o HRB, considerando que o prazo para tal cumprimento é de 90 (noventa) dias, considerando que em Decisão recente (12/05/2020) o Poder Judiciário intimou a Fazenda Pública, para que "comprove nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, a disponibilidade de duas ambulâncias nos termos da decisão supramencionada em condições de uso e tráfego, sem prejuízo da aquisição do terceiro veículo, sob pena de multa" (0011556532).

Considerando que a demanda não é regular, padronizada, intercalada, podendo surgir vários casos de moderados a graves que requerem emergência ou

urgência, como: vítimas de acidentes, armas de fogo, pacientes cardíacos graves além de qualquer outro tipo de sinistro que possa ocorrer na região, elevando num curto espaço de tempo a demanda por atendimento especializado para unidades de referências.

Considerando também a ausência de médicos especialistas diariamente no plantão, como cirurgião, obstetra e ortopedista, contribuindo para o aumento de pacientes a serem transferidos.

Considerando que uma ambulância tem a capacidade para transportar 01 (um) paciente por translado e que a viagem as unidades de referência, Ariquemes (ida e volta) dura em torno de 06 (seis) horas e a Porto Velho (ida e volta) dura em torno de 12 (doze) horas.

Considerando a necessidade em manter um veículo no pátio a disposição para a realização dos exames complementares que não são realizados neste nosocomônio, uma vez que diariamente necessitamos de movimentação entre unidades intra-municipal de pacientes para realização de exames específicos, em que a média diária varia de 5 a 8 pacientes/dia.

Considerando que a ausência do transporte terrestre de pacientes poderá causar danos irreparáveis ou de difícil reparação para os usuários que dependem do SUS, podendo inclusive gerar grave lesão do direito público, existindo assim, a urgência concreta e efetiva do atendimento decorrente de casos emergenciais.

Considerando a viabilidade dos usuários em solicitar a judicialização de veículo para assim assegurar seu direito de transferência.

Considerando o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Tendo em vista também o que preceita a Lei n.º 8.080 de 19/09/90 - sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus. Considerando que a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório). Fonte: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>. Considerando o Plano Estadual de Contingência ao Coronavírus, onde conforme o departamento de regulação hospitalar estadual, enquanto hospital público do município do interior de Rondônia, nos tornamos aptos a realizar todas as medidas de isolamento e etiqueta respiratória para recebermos pacientes graves com quadro de doenças respiratórias transmissíveis, sem necessidade de tratamento intensivo. Considerando que no enfrentamento a Covid-19 os pacientes que necessitam de UTI são transferidos para unidades de referência em Ariquemes e Porto Velho.

Da necessidade do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC:

De: COHREC-COAD

Para: SESAU-GECOMP

Processo N°: 0036.347150/2020-29

Assunto: Retificação Quantidade a ser Contratada

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, considerando a necessidade de alteração da descrição do serviço a ser contratado, a fim de prestar atendimento satisfatório ao usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC).

Considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo de Transportes do Complexo Hospitalar através da Justificativa (0031003552):

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, explanar e consequentemente justificar as necessidades emergentes no Núcleo de Transportes do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC-NTRAN) e, para isso é necessário decompor os seguintes termos conceituais que irão subsidiar nossas justificativas e solicitações.

a) Considerando que as ambulâncias do TIPO “B”: de suporte básico, conceituadas como ambulâncias de **suporte Básico**, são veículos para transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e / ou durante transporte até o serviço de destino. Em suas caracterizações técnicas, entende-se que estas devem contar com 2 profissionais (o motorista e o Técnico ou Auxiliar de Enfermagem).

b) Considerando que as ambulâncias do TIPO “D”: conceituadas como sendo as de **suporte avançado** ou UTI Móvel, veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, estas em suas definições técnicas devem contar com 3 profissionais (o motorista, o enfermeiro e o médico).

É de suma importância entender que o COHREC é referência nos atendimentos de alta e media complexidade, ficando os cuidados simples no encargo das secretarias municipais de saúde, tanto de Cacoal, como dos municípios adjacentes atendidos.

Dessa forma aproveitamos os ensejos para elucidar quanto ao que ocorreu nas organizações licitatórias anteriores a data de hoje, onde estavam presentes as justificativas que eram plausíveis aos olhos das análises daquele período em questão, visto que a demanda apresentada era o atendimento urgente aos pacientes acometidos pelo COVID-19 e que posterior a isso se faz necessária uma nova formalizações de estudos, já que o quadro de informações e contextos tem se modificado, uma vez que não havia suporte para suprir aos atendimentos que não sejam oriundos da pandemia, mas do excesso de atendimentos que se demandou pela paralisação da realização de exames, consultas e procedimentos entendidos como eletivos.

Não obstante a observação descrita anteriormente, também devemos nos recordar que o COHREC-NTRAN atende as demandas apresentadas pelo Pronto Socorro estadual HEURO, que possui atendimentos de urgência, classificados de alta e media complexidade, que exigem atendimentos de urgência e emergência.

Por outro aspecto, em termos quantitativos mencionamos o relativo ao numero de translados/transferências/remoções realizadas pelo COHREC-NTRAN, que no último semestre tem demonstrado seu maior volume no que se refere ao atendimento com uso das ambulâncias do tipo B, mas que em nenhum momento podemos descartar a necessidade de uso dos serviços da ambulância do tipo D, uma vez que as unidades HEURO e HRC possuem em suas estruturas o atendimento aos pacientes em tratamento intensivo e semi intensivo, considerando pacientes de risco eminente que solicitam a presença do profissional médico no atendimento desde o pré-hospitalar.

Diante do acima apresentado, podemos sim justificar a necessidade do uso das ambulâncias dos tipos B e D, bem como se faz essencial a presença do profissional médico, não somente por razões técnicas (o que já seria suficiente), mas por razões apresentadas pelas próprias unidades, uma vez que sofrem defasagem destes profissionais e, que por meio da inclusão deste profissional nos serviços prestados pela empresa terceirizada, serviria para suprir de forma direta a problemática apresentada.

No quadro atual de atendimento no COHREC-NTRAN, contamos com **UMA ambulância do tipo B e DUAS do tipo D sem a presença do médico** e após os novos contextos que se apresentaram no atendimento dos pacientes pelo COHREC, podemos afirmar categoricamente que **o ideal é a presença de DUAS ambulâncias do tipo B e UMA do tipo D, juntamente com a presença do profissional médico**, conforme alocado na planilha abaixo;

- em termos do profissional médico:

DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL MÉDICO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE HOSPITALAR E USO DA AMBULÂNCIA TIPO D

Quant.	Ambulância tipo D	Horário de atendimento	Tipo de Atendimento	Translados intramunicipais	Translados intermunicipais
	Ambulância de Suporte Avançado.				
1 por dia	O veículo deverá estar em conformidade com às normas da ABNT - NBR14561/2000.	24h por dia	Atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.	Pacientes oriundos da sala vermelha e UTI do HEURO/HRC e destinados as demais unidades localizadas no município de Cacoal para realização de exames e/ou transferência.	Pacientes oriundos das UTI's e das unidades de tratamento semi intensivo do HRC/HEURO destinado para tratamentos e cuidados intensivos nas unidades hospitalares localizadas em Porto Velho, Ji-Paraná e/ou Ariquemes.

- Em termos do ideal de forma resumida, incluso ambulâncias e profissional:

TIPO DE AMBULÂNCIA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	2	<p>Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada.</p> <p>Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal</p> <p>Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana)</p> <p>Profissionais: 1 Motorista/Socorrista.</p> <p>Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada.</p> <p>Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II</p> <p>Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana)</p> <p>Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) médico.</p>	Maior parte da frota atual do COHREC-NT está em constante manutenção devido ao tempo de fabricação dos veículos (ambulâncias 2012), bem como a ausência de manutenções periódicas, já que a demanda não deixa tempo para manutenções. Outro aspecto é que além de suprir uma frota já desgastada, esta ambulância do tipo B , assumirá a incumbência de transportes nos limites geográficos do município e viagens necessárias, bem como possibilitar um calendário de manutenções para as ambulâncias mais antigas, sem prejuízo ao paciente
Ambulância Suporte Básico TIPO "D"	1		A unidade hospitalar não possui em sua frota essa classe da ambulância, entretanto tem a demanda suficiente para justificar as 02 unidades, pois, existem situações em que é necessário realizar da modalidade transporte de UTI com destino a Porto Velho, sendo necessário manter uma ambulância deste tipo nas dependências do COHREC, para suprir um eventual transporte que venha envolver diretamente as UTI's do HEURO e do HRC.

Por fim, supracitamos as alegações mencionadas nos despachos da direção geral do HRC (0030989928) e da direção geral do HEURO (0030991755) que reforçam o entendido como necessitado, e compreendem a real necessidade, em suas respectivas inclusões de justificativa para presença do médico no contexto do transporte de pacientes para usufruto e bom desempenho do atendimento realizado.

Considerando os argumentos apresentados pelas unidades de saúde, conforme segue:

→ Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Memorando nº 15/2022/COHREC-NTRAN, remetemos os autos com a justificativa da a necessidade de contratação do profissional médico junto às ambulâncias.

Ocorre que, a portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 traz: as ambulâncias Tipo D são de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel: veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar. Deve contar com equipamentos médicos necessários para esta função.

Define ainda ambulância de suporte avançado (tipo D) e seus equipamentos:

5.4 – Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

Dentre as normas da Resolução CFM nº 1.672/03, deve-se observar:

VIII. A responsabilidade inicial da remoção é do médico transferente, assistente ou substituto, até que o paciente seja efetivamente recebido pelo médico receptor.

a) a responsabilidade para o transporte, quando realizado por ambulância tipo D, E ou F, é do médico da ambulância, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico.

Além disso, já há um déficit de profissional médico nas escadas deste hospital, necessitando de horas extras para não ocorrer descontinuidade do serviço, os horários de transferência de pacientes muitas vezes são imprevisíveis e necessita de um médico de prontidão, o que não ocorre neste hospital por conta do déficit existente.

Ante ao exposto, justifica-se a necessidade da contratação de ambulância juntamente com o profissional médico.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora Geral do HRC/SESAU/RO

Fonte: Despacho (0030989928)

→ Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memorando 15 (0030985189) informamos que devido ao fato de que os transportes inter-hospitalares dentro do município de Cacoal, dos pacientes do HEURO estarem sendo feitos com acompanhamento médico usando o efetivo da sala vermelha do HEURO, que consta somente 03 médicos na escala e que ainda depende de extras para fechá-la, e dos inter-municípios usando nosso efetivo com horas extras, de forma incerta, visto que muitos médicos não se encontram disponíveis para o mesmo. Está havendo um desfalque na equipe de atendimento emergencial deste nosocomio, já que as horas extras disponíveis são usadas em atividade outra que não o atendimento emergencial, para qual estamos vocacionados. Dados estatísticos recentes mostram uma média de 04 transportes diários inter-hospitalares incluindo o SAMAR onde o Estado contrato leitos de UTI, e cujo transporte destes pacientes oriundos do Sistema público Estadual são da nossa responsabilidade e de 06 transportes mensais de pacientes que são encaminhados para Porto Velho, devido sua alta complexidade e de tratamentos que não possuímos aqui. Salienta-se o fato de que muitos desses transportes atendem a determinações judiciais para procedimentos fora de nossas unidades hospitalares e que têm que ser cumpridos sob o risco de desobediência.

Posto isto, é de vital importância que a contratação de ambulâncias para o transporte dos nossos hospitais, no município de Cacoal, contemple o acompanhamento médico pela Unidade a ser contratada, visando sanar eventuais prejuízos à nossa clientela, que atualmente vê-se vulnerável pela falta de efetivo médico que possa transportá-la de forma segura e diligente.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para mais informações que se façam necessárias.

Atenciosamente.

VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Técnico/HEURO/SESAU

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral/HEURO/SESAU

Fonte: Despacho (0030991755)

Considerando que o Hospital Regional de Cacoal (HRC) tem realizado atendimento de média e alta complexidade, sendo em maior parte na assistência de pacientes em suas respectivas especialidades.

Considerando a informação presente no despacho HRC-SEMED0029284758, onde afirma que o quadro atual de médicos clínicos gerais que seriam os ideais para o atendimento

de pacientes durante o translado entre as unidades é insuficiente, como descrito, oficialmente 8 efetivos e 15 emergenciais para atender as clinicas medica, cirúrgica, ortopédica, bem como a admissão hospitalar e UTI's 1, 2 e 3.

Considerando que os atendimentos dos médicos no uso do transporte, são direcionados a pacientes em tratamento intensivo e semi intensivo.

Considerando também que é de suma importância relatar que os pacientes oriundos dos leitos contratados pelo estado na unidade hospitalar SAMAR/CACOAL são de responsabilidade de atendimento do COHREC, o que nos leva a ter concretizada a necessidade do profissional médico no uso do COHREC-NTRAN.

DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL MÉDICO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE HOSPITALAR				
Ambulância tipo D	Horário de atendimento	Tipo de Atendimento	Translados intramunicipais	Translados intermunicipais
Ambulância de Suporte Avançado. O veículo deverá estar em conformidade com as normas da ABNT - NBR14561/2000.	24h por dia 7 dias da semana	Atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.	Pacientes oriundos da sala vermelha e UTI do HEURO/HRC e destinados as demais unidades localizadas no município de Cacoal para realização de exames e/ou transferência.	Pacientes oriundos das UTI's e das unidades de tratamento semi intensivo do HRC/HEURO destinado para tratamentos e cuidados intensivos nas unidades hospitalares localizadas em Porto Velho, Ji-Paraná e/ou Ariquemes.

Dessa forma, como melhor atendimento ao COHREC-NTRAN no quesito ambulância, pode-se reformular a planilha já disponibilizada, informando a melhor forma de organização para o atendimento local.

Posto isso, requeremos à Vossa Senhoria que, no Termo de Referência 0027628593, no item **2.1 Detalhamento e Quantitativo do Serviço:**

Onde se lê:

Lote III - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal

Item	Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária	Unidade a ser atendida pelo Serviço	Quantidade
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissional: Motorista/Socorrista.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	1
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Com profissional: Motorista/Socorrista.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	2
Quantidade Total				3

Leia-se:

Lote III - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal

Item	Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária	Unidade a ser atendida pelo Serviço	Quantidade
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissional: 1 (um) Motorista/Socorrista.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	2
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Com profissional: 1 (um) Motorista/Socorrista e 1 um Médico.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	1
Quantidade Total				3

Posto isto, é de vital importância que a contratação de ambulâncias para o transporte dos pacientes dos nossos hospitais, do município de Cacoal, contemple o acompanhamento médico pela contratada (ambulância tipo "D"), visando sanar eventuais prejuízos à nossa clientela, que atualmente vê-se vulnerável pela falta de efetivo médico que possa transportá-la de forma segura e diligente, conforme previsão na legislação vigente.

Sem mais para o momento, certos de contar com a vossa compreensão e apoio, subscrevo, renovando os votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

FRANCIELLY LOPES MARTINS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde
COHREC-COAD

DEMI RICARTE DIAS

Coordenador
COHREC-NTRAN

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora
HRC-DG

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Diretor Técnico
HRC-DT

MEILA WITT SILVA

Diretora
HEURO-DG

VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Técnico
HEURO-DT

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI

Diretora Administrativa
COHREC-DA

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Diante dos fatos supramencionados, assim como o princípio da economicidade, vimos solicitar a contratação de forma continuada de:

Lote III - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal				
Item	Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária	Unidade a ser atendida pelo Serviço	Quantidade
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Com profissional: 1 (um) Motorista/Socorrista.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	02
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Com profissionais: 1 (um) Motorista/Socorrista e 1 um Médico.	24 horas/dia (7 dias por semana)	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	01
Quantidade Total				03

Consoante ao disposto no Despacho (0030979529) e Errata (0031045633), Despacho ID SEI. (0031364964).

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON

Justifica-se tal solicitação, visto o aumento considerável da demanda de remoções inter-hospitalares, com vistas ao enfrentamento à pandemia do COVID 19, possibilitando assim a garantia do translado aos usuários atendidos neste nosocomio.

Justifica-se ainda, pelo fato de que muitos procedimentos são realizados em outras unidades e muitos desses em caráter de urgência, proporcionando assim melhor acesso, humanização e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários desta Unidade Hospitalar/CEMETRON. Diálises em pacientes internados em enfermarias, realização exames imagem, avaliação com especialistas de diversas áreas, para pacientes graves e não graves acometidos por COVID19 e com outras patologias infeciosas.

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta, Unidade de Saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo ministério da saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades, ou seja, 32 (trinta e dois) leitos de cirurgia geral; 10 (dez) leitos para ortopedia/traumatologia; 100 (cem) leitos de clínica geral e 10 (dez) leitos de UTI adulto. Ressalte-se, que a Assistência Médica Intensiva disponibiliza mais 35 (trinta e cinco) leitos de UTI adultos, perfazendo, 45 (quarenta e cinco) leitos. Ao final, são disponibilizados 187 (cento e oitenta e sete) leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia.

De acordo com o Relatório de Urgência/Emergência (anexo), de janeiro a agosto de 2020, entraram nesta unidade hospitalar cerca de 20.905 (vinte mil, novecentos e cinco) usuários, demonstrando uma quantidade expressiva de pessoal que busca a rede pública estadual, mais precisamente este nosocomio. Dessa quantia, diversos são internados neste hospital, no entanto, a depender do quadro clínico do paciente, há necessidade de realização de exames e/ou procedimento no Hospital de Base Ary Pinehiro, Laboratórios, Clínicas, Etc., ou seja, o paciente deve ser conduzido em ambulância totalmente equipada, a qual deve ser dirigida por motorista legalmente habilitado, com acompanhamento de técnico de enfermagem.

Importante destacar que este nosocomio não dispõe de veículo (ambulância) próprio e hoje a mercê de uma única ambulância "tipo D", advinda do aditamento ao contrato 380/PGE-2019, o que encontra-se na eminência de expirar, conforme já mencionado no memorando nº 172/2020 (ID-0014448712), assim perfez a necessidade de uma ambulância nessas características.

Lembramos que o referido acréscimo ao contrato 380/PGE-2019, se deu, tendo em vista o comunicado feito por e-mail pela empresa REM-Rondônia Emergência Médica (ID-0011491845) quanto a retira da ambulância da referida empresa (conforme transcrevemos abaixo), a qual encontrava-se cedida a este nosocomio a mais de dois anos; ambulância essa advinda do Contrato que atendia o Hospital Regional de Buritis.

"Ao tempo que lhe cumprimentamos, servimos do presente expediente, para informar que a Secretaria de Saúde (SESAU) solicitou o retorno da ambulância Básica 24 horas ao município de Buritis, conforme notificação nº 19/2020/SESAU-SC (segue em anexo) recebida junta a SESAU, o qual foi respondido no ofício nº 19/2020/LIFE, o qual segue em anexo."

Destacamos ainda que foi demonstrado através do memorando nº 60/2020 (ID-0011559377) a necessidade de uma ambulância tipo "D" 24h/dia, sete dias por semana, com equipe técnica (motorista e técnico de enfermagem), onde não poderia haver descontinuidade dos serviços e com isso, solicitamos a manutenção daquela ambulância, e caso não fosse possível elencamos algumas sugestões, quais sejam: Aditivo em um contrato já existente, ou até mesmo uma contratação em caráter de urgência, conforme trazemos abaixo:

"Com nossos cordiais cumprimentos e considerando que aportou neste nosocomio o Ofício nº 22/2020/LIFE (ID-0011491845) que versa sobre a ciência quanto a retirada da ambulância da empresa Rondônia Emergências Médicas - REM (LIFE) tipo "B", 24 horas/dia para o município de Buritis, conforme notificação nº 19/2020/SESAU-SC, e diante dos fatos, trazemos a seguinte justificativa:

Trata-se de um Hospital porta de entrada, onde os recursos são finitos e os pleitos infinitos. Diante disso aliados a pandemia ocasionada pelo COVID-19 em que nos encontramos, este Hospital necessita constantemente transladar pacientes as instituições privadas (Leitos clínicos e UTI's), bem como, por diversas vezes necessita de uso da tomografia do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, quando a local encontra-se danificada, tal situação se agrava pelo falta de não haver empresa contratada para manutenção do tomógrafo, tornado a situação mais caótica, uma vez que nunca se sabe quando o equipamento irá apresentar problemas, fragilizando ainda mais o sistema. O Pronto Socorro João Paulo II, tem conseguido, dentro dos seus limites atender a demanda de pacientes, diante de todos os esforços da gestão em otimizar ações de retaguarda para atender a demanda crescente desta unidade de saúde e a RETIRADA DA REFERIDA AMBULÂNCIA deste nosocomio irá trazer total desequilíbrio na assistência, uma vez que não dispomos de outra ambulância 24h/dia para execução dos serviços, principalmente no período noturno, ou seja, ESTA UNIDADE FICARÁ DESGUARNECIDA DE AMBULÂNCIA NO PERÍODO NOTURNO.

Destacamos que após a normalização dos serviços deste hospital (Pós pandemia), onde a oferta de leitos junto a rede filantrópica e privada contratualizada as quais atendem as demandas deste Pronto Socorro João Paulo II, passará fazer maior uso dos serviços de translados e também não podemos desconsiderar eventuais superlotação, conforme histórico deste nosocomio. Diante deste panorama, e em virtude da crise instalada na saúde pública, solicitamos a manutenção da referida ambulância, ou trazemos as seguintes sugestões:

Visar aditivo a um contrato já existente, de ambulância tipo "D" 24h/dia, sete dias por semana, acompanhado de equipe técnica (Motorista e Enfermeiro), caso não seja possível, solicitamos providências quanto a contratação em caráter de urgência, haja vista, tratar-se de um serviço essencial, o qual não pode sofre descontinuidade.

Esclarecemos que a atual ambulância, fora contratada do tipo B, no entanto, com equipamentos deste nosocomio convertemos a mesma em avançada (SEM ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS), tendo em vista a necessidade, justificando assim a necessidade de uma Ambulância tipo "D".

Certos de contarmos com a vossa colaboração e deferimento."

Considerando que diante das exposições elencadas no memorando nº 60/2020, não obtivemos resposta, reitaramos tal necessidade através do memorando nº 89/2020 (ID-0011991367), onde foi promovido aditivo ao contrato nº 380/PGE-2019 por um período de apenas 06 (seis) meses, no entanto não foi observado que a necessidade colocada por esta unidade, não se limitava ao período de pandemia, mas uma necessidade contínua, a qual ultrapassava os seis meses concedidos no referido aditivo.

Considerando que fora-nos informado através do memorando circular nº 82/2020 (ID-0014229638) quanto a vigência contratual dos termos que sofreram aditamento de acréscimo para atendimento da demanda COVID-19, os quais estariam impossibilitados de renovação.

Considerando que esta unidade reiterou a necessidade de manutenção dos serviços de locação de ambulância tipo D, 24 horas, sete dias por semana, com equipe técnica (motorista e Técnico de enfermagem), onde o Setor de Contrato comunicou quanto a impossibilidade conforme memorando nº 789/2020 (ID-0014401348), bem como, deveríamos reportar nossas necessidades a essa Gerência de Compras

Da Viabilidade em se Contratar o Serviço:

Além o estudo de Viabilidade Técnica/Econômica que subsidiou a elaboração da Nota 290 (0023803075), pelo Núcleo de Planejamento e Administração desta SESAU já citada o acima, ressalta-se que também fora realizada, por meio do Processo SEI nº 0036.065273/2018-20, a verificação de viabilidade de aquisição ou locação de veículos (ADMINISTRATIVOS/AMBULÂNCIAS), no qual culminou na elaboração do Parecer nº 28/2018/SESAU-GAD (4059662), assim com o Quadro Comparativo SESAU-SC (4076111), o qual informa ser mais viável locação da um ambulância em relação à sua aquisição, cito:

"a cerca dos comparativos entre a aquisição e manutenção de uma ambulância, no período de um mês, bem como, no período de sessenta meses, comparados com os custos de locação de uma ambulância, nas mesmas condições de uma ambulância própria, e constatou-se que a **LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA É MAIS VANTAJOSA ECONOMICAMENTE**, uma vez que o custeio mensal geral de uma ambulância pelo estado, gira em cerca de R\$ 136.946,95. Já o valor de locação mensal de uma ambulância é de R\$ 49.858,33 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme parecer (4059662)"

Cumpre destacar que foi realizada consulta junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado da Saúde acerca dos servidores disponíveis nas Unidades de Saúde tendo em vista que a solicitação realizado por essas manifestaram acerca da necessidade da Contratação dos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com mão-de-obra especializada, sendo: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista, donde foi respondido por aquela coordenadoria apenas o Despacho SESAU-CRH (0015220420), Planilha Lotação emergenciais (0015283823) e Despacho SESAU-CRH (0015283846).

Considerando que o atual contrato nº 386/PGE-2016 que atende o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Hospital Regional de Buritis cumprirá seu desígnio dentro do mês de novembro de 2021.

Considerando as motivações acima expostas pelas unidades hospitalares Centro de Medicina Tropical, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, Hospital Regional de Buritis - HRB e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II os quais relatam a necessidade de contratação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas de suas unidades.

Considerando que o transporte de pacientes através de ambulâncias, com os equipamentos necessários e competente classificação, está devidamente estabelecido pelas Resoluções CFM nº 1.671/2003, nº 1672/2003 e nº 2.110/2014, além de normatização específica do Ministério da Saúde através da Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

Considerando não restar outra alternativa para administração, que não seja promover meio de transporte para os pacientes que necessitam ser transferidos, resguardando sua integridade física.

Considerando a necessidade de transporte/remoção de pacientes para realização de internações, consultas e exames que são realizados fora das unidades de origem, para diagnóstico e conclusão ao atendimento.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas, conclui-se a necessidade de contratação do serviço em tela, conforme descrição e quantitativos estabelecidos, visando atender as necessidades das unidades hospitalares relacionadas no item 4.1 deste Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

(...)

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Local e Horário de Execução dos Serviços:

Cidade de Porto Velho		
Classificação do Veículo	Unidade a ser atendida pelo Serviço	QNT
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791	01
	Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 12 (doze) horas por dia, das 7h às 19h (horário local), 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro Nova Floresta - Porto Velho/RO.	3
	Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro Nova Floresta - Porto Velho/RO.	2
Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791	1
	Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro Nova Floresta - Porto Velho/RO.	1
TOTAL		08

Cidade de Buritis		
Classificação do Veículo	Unidade a ser atendida pelo Serviço	QNT
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	Hospital Regional de Buritis - HRB - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000.	02
Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	Hospital Regional de Buritis - HRB - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000.	01
TOTAL		03

Cidade de Cacoal		
Classificação do Veículo	Unidade a ser atendida pelo Serviço	QNT
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC - A ambulância ficará disponível disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887.	02
Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887.	01
TOTAL		03

- 4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) possuir estrutura física, como base, instalada no Estado de Rondônia.
- 4.1.2. Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no item 4.1.1, esta terá um prazo de **60 (sessenta) dias** para se adequar no referido Estado, a partir da homologação do certame no Diário Oficial do Estado.
- 4.1.2.1. Não Haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.

4.2. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

- 4.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da última assinatura no termo contratual.
- 4.2.2. Se a empresa vencedora ver comprovadamente dificuldades para dar inicio a apresentação dos serviços, dentro do prazo estabelecido, deverá informar oficialmente com antecedência de mínimo até 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando jus ficava circunstaciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo.

4.2.3. Declaração Formal de que 05 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços definido através do item 4.2.1 e 4.2.2 apresentará:

- a) Disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e dos profissionais técnicos, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.
- a.1) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ão) comprovar a sua regularidade junto às entidades reguladoras correspondentes às suas áreas de atuação, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Física ou outro instrumento equivalente.
- a) Base a ser instalada no estado de Rondônia.
 - b) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.
 - c) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.
 - d) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.
 - e) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

4.2.4. Condições de Execução:

- 4.2.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Servidores Efetivos e/ou Fiscal, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 4.2.6. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, não desobriga e nem reduz a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.2.7. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.2.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.2.10. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.2.11. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao contratante.
- 4.2.12. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar o quantitativo de motoristas que serão disponibilizados para a execução do serviço, assim como, informar a carga horária dos mesmos.
- 4.2.13. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal, veículos e materiais suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

4.3. Recebimento do Serviço:

- 4.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93:
- a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações.
- b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 4.3.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.3.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 4.3.3. Os serviços serão supervisionados pela Comissão e/ou Fiscal de cada unidade de saúde, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
- 4.3.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecida no Termo de Referência/Contrato.

4.4. DO CONTRATO

4.4.1. Prazo de Vigência Contratual/Prorrogações:

- 4.4.1.1. O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.4.2. Formalização e Execução do Contrato:

4.4.2.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4.2.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.4.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.2.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.2.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.4.3. Garantia Contratual

4.4.3.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.3.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.4.3.4. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93)

4.4.4. Subcontratação/Transferência/Cessão:

4.4.4.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vendedora.

4.4.5. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (DECRETO ESTADUAL N. 25.829/2021)

4.4.5.1. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

4.4.5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou;

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.4.5.4. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4.5.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 25.829/2021.

4.4.5.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

4.4.6. Acompanhamento e Fiscalização:

4.4.6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.4.6.2. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.4.6.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4.6.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4.6.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.4.6.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4.6.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.4.6.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.4.6.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

4.4.7. Inexecução e Rescisão do Contrato:

4.4.7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.4.7.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

4.4.8. Rescisão Contratual:

4.4.8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo a mesma ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida Lei.

4.4.8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais das Unidades Hospitalares onde os serviços foram realizados, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e numero da Conta Bancária da empresa vendedora do certame licitatório para depósito do pagamento.

5.2. Deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o **Relatório da Escala da Equipe de Trabalho** de cada unidade onde o serviço foi realizado, apresentado pela CONTRATADA e assinada pelo representante da empresa, bem como, o **Demonstrativo de Controle Diário de Saída de Veículos** emitido pelo Setor de Transporte da unidade hospitalar e assinado por servidor responsável e pelo funcionário da CONTRATADA.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) CONTRATADA(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item, salvo as parcelas incontroversas.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glossa da parte que considerar indevida.

5.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

5.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal**, **Certidão Negativa Federal** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme Errata SESAU-NPPS (0017502510) e Errata SESAU-NPPS (0017541282):

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0348 - Recursos de desvinculação das receitas- EC nº 93/16 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Natureza da Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP pertencente a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

8.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros:

8.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Disponibilizar os equipamentos e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
14.	Tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parte inadimplida do instrumento contratual.*

8.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço.

9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;

9.1.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

9.1.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, pela empresa contratada.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

9.1.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste termo de referência na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;

9.1.10. Arcar com as despesas de combustível durante sua utilização na prestação do serviço pela CONTRATADA e garantir que esses sejam de qualidade a fim de manter a preservação dos veículos locados.

9.1.11. Inspecionar e assegurar que o motorista condutor, porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada à condução de ambulâncias, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

9.1.12. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na execução do objeto após o uso;

9.1.13. A CONTRATANTE é responsável, a fim de evitar danos e acidentes que através de sua equipe auxiliar oriente, zele e utilize a parte interna de maneira adequada respeitando o número de assentos, evitando fazer transporte com superlotação;

9.1.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.1.15. Será responsabilidade da Unidade Hospitalar Contratante a disponibilização dos profissionais definidos na Portaria GM/MS n.º 2048 de 5/11/2002, que não estejam contemplados no item 2.1 e subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, de acordo com o id.: 0020455766.

9.1.16. Caberá a CONTRATANTE a oferta de insumos, medicamentos e epi e do combustível, com exceção do oxigênio e ar comprimido que devem ser obrigação da CONTRATADA (Decisão 4 ID 0023802490)

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o descrito no termo de referência.

9.2.3. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação.

9.2.4. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva veículos objeto do presente contrato e que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

9.2.5. A CONTRATADA se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação vigente que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais, cartão de seguro) bem como a ratificação em qualquer circunstância, devendo proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo. Deverá, ainda, colher informações sobre vítimas e indicar a autoridade responsável pelo caso.

9.2.6. Arcar com todas as despesas de mão de obra, limpeza e manutenção dos veículos, manutenção dos equipamentos, tributos incidentes e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto do contrato, obedecidas todas as demais condições constantes neste Termo de Referência.

9.2.7. Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.2.11. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, com nº de registro e nome da contratada.

9.2.12. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, os funcionários no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

9.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

9.2.14. Disponibilizar o veículo imediatamente, abastecido com tanque cheio, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixados pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

9.2.15. Os veículos deverão estar de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza.

9.2.16. Disponibilizar os veículos (ambulâncias) com quilometragem livre.

9.2.17. Manter os veículos segurados contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais durante todo prazo de vigência contratual.

9.2.18. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos disponibilizados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos.

9.2.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos (como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua

manutenção), oxigênio, ar comprimido e alimentação dos profissionais que compõem a equipe de trabalho da contratada, de acordo com a Decisão 4 (0023802490).

9.2.20. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.

9.2.21. Substituir o veículo que estiver em desacordo com o termo de referência, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação.

9.2.22. Disponibilizar e recolher os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

9.2.23. Manter atualizadas e em ordem, a documentação relativa aos veículos.

9.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contratante em seu acompanhamento.

9.2.25. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.2.26. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

9.2.27. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.2.28. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão poluentes, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

9.2.29. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento, implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.2.30. Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.

9.2.31. Manter uma central de apoio dentro do Estado de Rondônia com sistema de comunicação em tempo real.

9.2.32. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa, assim como a higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas.

9.2.33. Fornecer motorista condutor que porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência.

9.2.34. Fornecer técnico de enfermagem, enfermeiro, graduados e devidamente habilitados no seu conselhos de classes, para exercer suas funções auxiliando o transporte dos pacientes, bem como de profissional médico que deverá ser disponibilizado pela contratada, conforme solicitação de cada unidade.

9.2.35. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.

9.2.36. Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

9.2.37. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação.

9.2.38. A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

9.2.39. Não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração pública.

9.2.40. A CONTRATADA obriga-se a adquirir aplicativo ou outra solução tecnológica de rastreamento da frota disponibilizada para atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e ainda, o compartilhamento dessa ferramenta com o Gestor do Contrato, se possível, e desde que respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), [Lei nº 13.853, de 2019](#).

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação Técnica da Empresa:

→ Atestado de Capacidade Técnica I - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais):
mil reais)

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam os serviços condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento)**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ Atestado de Capacidade Técnica II – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais):

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam os serviços condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento)**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017)

10.1.1. Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.

10.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.

10.1.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

10.2. Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

10.2.1. Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.

10.2.2. As empresas licitantes sediadas em outros estados deverão apresentar quando da fase de habilitação a documentação citada nos itens 10.1.1 e 10.1.2 da sede de seu estado/município e, para assinatura do contrato, deverá apresentar tais documentos da sede da execução dos serviços (Rondônia).

10.2.3. Declaração formal de base a ser instalada no estado de Rondônia.

10.2.4. O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ão) comprovar a sua regularidade junto às entidades reguladoras correspondentes às suas áreas de atuação, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Física ou outro instrumento equivalente.

10.3. Documentação relativa a qualificação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.5. Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

10.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#)(recuperação judicial, extrajudicial e falência)emitida pelo órgão competente,expedida nos últimos 90 (noventa)dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

10.5.2. 10.5.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor arrematado pela empresa licitante.

1. no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

2. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

3. as regras descritas nos itens 1 e 2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar **deverão** apresentar declaração de que **não** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar **deverão** apresentar Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

12. DA PROPOSTA

12.1. Nas propostas apresentadas pelas licitantes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais despesas referentes à realização dos serviços descritos neste termo de referência.

12.2. As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a sua proposta de preços a planilha de composição de custos que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR VALOR POR LOTE, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Tendo em vista que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

13.2. Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração. Além dos motivos retrocitados, cumpre salientar que tal forma de julgamento fora recomendada pelo Núcleo de Planejamento e Administração desta SESAU, conforme Decisão 10 (0023802958).

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os equipamentos de segurança e demais equipamentos hospitalares instalados nos veículos/ambulâncias, ofertados pela CONTRATADA, deverão no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa 005/2017/MPOG e alterações e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

15.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

15.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

15.6. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.7. A contratada deverá submeter-se às normas do Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15.8. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

- ANEXO I** - Solicitação de Aquisição de Materiais e/ou Serviços - SAMS (0031021219)
- ANEXO II** - Guia de fiscalização dos contratos de terceirização.
- ANEXO III** - Minuta de Contrato
- ANEXO III** - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

Elaborador:

Alessandra Cristina Silva Paes - Assessora de Compras / SESAU-GECOMP/ Matrícula: 300.172.187

Revisor:

Everton Josias Bertoli - Gerente de Compras / SESAU-GECOMP / Matrícula: 300.109.446

Ailime Fernandes Albino / Diretora Adjunta / CEMETRON-DG / Decreto 86593/2022 (0031571806).

Jaqueleine Teixeira Temo - Diretora Geral / COHREC-DG / Matrícula: 300.105.039

Demi Ricarte Dias / Coordenador do Núcleo de Transporte /COHREC-NTRAN

Madson Albuquerque Alves / Diretor Geral / JPII-DG / Matrícula: 300.151.776

Jose Roberto de Souza Oliveira - Diretor Geral / SESAU-HRB / Matrícula: 300.172.101

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas deste.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretaria Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - SAMS

0031617316

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato representado por _____, pelos documentos que lhe são outorgados.

Considerando os motivos apontados no processo administrativo nº 0036.347150/2020-29 e o que mais consta dos autos, resolvem celebrar o presente contrato, que visa a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência (0023859117), à proposta da Contratada e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total desta aquisição é de R\$ _____ (_____).

3.1 A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Trabalho 10.302.2034.4004, Fonte de Recurso 0100; 0110; 0209; 0300; 0310; 0348; 0609 , e Natureza da Despesa 33.90.39. Fonte: (0017502510 e 0017541282).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

A entrega e instalação será efetuado de acordo com o item **4. DA EXECUÇÃO** do Termo de Referência (0023859117).

4.1 Local e Horário de Execução dos Serviços:

Cidade de Porto Velho		
Classificação do Veículo	Unidade a ser atendida pelo Serviço	QNT
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791	01
	Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 12 (doze) horas por dia, das 7h às 19h (horário local), 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro Nova Floresta - Porto Velho/RO.	03
	Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro Nova Floresta - Porto Velho/RO.	02
Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791	01
	Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro Nova Floresta - Porto Velho/RO.	01
TOTAL		08

Cidade de Buritis		
Classificação do Veículo	Unidade a ser atendida pelo Serviço	QNT
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	Hospital Regional de Buritis - HRB - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000.	02
Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	Hospital Regional de Buritis - HRB - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000.	01
TOTAL		03

Cidade de Cacoal		
Classificação do Veículo	Unidade a ser atendida pelo Serviço	QNT
Ambulância Suporte Básico TIPO "B"	Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC - A ambulância ficará disponível disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887.	02
Ambulância Suporte Avançado TIPO "D"	Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC - A ambulância ficará disponível para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Endereço: Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887.	01
TOTAL		03

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) possuir estrutura física, como base, instalada no Estado de Rondônia.

4.1.2. Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no item 4.1.1, esta terá um prazo de **60 (sessenta) dias** para se adequar no referido Estado, a partir da homologação do certame no Diário Oficial do Estado.

4.1.2.1. Não haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.

4.2. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da última assinatura no termo contratual.

4.3. Condições de Execução:

4.3.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Servidores Efetivos e/ou Fiscal, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, não desobriga e nem reduz a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.3.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.3.6. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

4.3.7. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao contratante.

4.3.8. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar o quantitativo de motoristas que serão disponibilizados para a execução do serviço, assim como, informar a carga horária dos mesmos.

4.3.9. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal, veículos e materiais suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

4.4. Recebimento do Serviço:

4.4.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações.

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

4.4.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.4.3. Os serviços serão supervisionados pela Comissão e/ou Fiscal de cada unidade de saúde, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.4.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecida no Termo de Referência/Contrato.

4.5 Vigência do Contrato:

4.5.1. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.6. Formalização e Execução do Contrato:

4.6.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.6.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento

4.7. Garantia Contratual

4.7.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.7.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

4.7.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.7.4 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93)

4.8. Subcontratação/Transferência/Cessão:

4.8.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

4.9. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (DECRETO ESTADUAL N. 25.829/2021)

4.9.1. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

4.9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou;

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.9.4. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 25.829/2021.

4.9.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

4.10. Acompanhamento e Fiscalização:

4.10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.10.2. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.10.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.10.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.10.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.10.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.10.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.10.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.10.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

4.11. Inexecução e Rescisão do Contrato:

4.11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

4.12. Rescisão Contratual:

4.12.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo a mesma ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida Lei.

4.12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais das Unidades Hospitalares onde os serviços foram realizados, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e numero da Conta Bancária da empresa vendedora do certame licitatório para depósito do pagamento.

Deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o **Relatório da Escala da Equipe de Trabalho** de cada unidade onde o serviço foi realizado, apresentado pela CONTRATADA e assinada pelo representante da empresa, bem como, o **Demonstrativo de Controle Diário de Saída de Veículos** emitido pelo Setor de Transporte da unidade hospitalar e assinado por servidor responsável e pelo funcionário da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) CONTRATADA(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item, salvo as parcelas incontroversas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal**, **Certidão Negativa Federal** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 Os deveres da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item **9. DEVERES** do Termo de Referência e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item **8. SANÇÕES** Termo de Referência e seus anexos.

7.2 A contratada se compromete a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de *e-mail* para receber notificações da contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações ali constantes.

7.3 Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o *e-mail* cadastrado no SEI em nome da contratada.

7.4 Caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de dez dias corridos a contar do envio da notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS:

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

9. CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante, de acordo com o Decreto Nº 26182, de 24 de junho de 2021, artigo 20:

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no sítio eletrônico oficial do Órgão ou Entidade promotora da licitação e Diário Oficial da União, quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos, assim como as previstas na Lei Federal n. 8666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Contrato, que constitui o documento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO III

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

□ DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previstono Anexo V-B da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, faltas irregulares constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomado ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

□ DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratadaque prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestaçãodos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dosseguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidadedestes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos TributáriosFederais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as FazendasEstadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquerdos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado,a critério da Administração contratante;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mêsda prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ouentidade contratante;
 - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos aqualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário,cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigadapor força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo deTrabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e dequalquer empregado; e
 - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentoe reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada,quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregadosprestadores de serviço, devidamente homologados, quandoexigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária edo FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadasindividuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 2.2.No caso de cooperativas:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS emrelação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação áparcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência TécnicaEducacional e Social (Fates);
 - e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
 - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e
 - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege associedades cooperativas.
- 2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as OrganizaçõesSociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as OrganizaçõesSociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuaisobrigações decorrentes da legislação que rege as respectivasorganizações.
3. Sempre que houver admissão de novos empregados pelacontratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1acima deverão ser apresentados.
4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimentadas obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1,2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquerprocesso de cópia autenticada por cartório competente ou por servidorda Administração.
5. A Administração deverá analisar a documentação solicitadana alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) diasapós o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta)dias, justificadamente.
6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento dascontribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deservêrios com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverãooficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento dacontribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deservêrios com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverãooficiar ao Ministério do Trabalho.
8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a nãomanutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá darensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que acontratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condiçõesde habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificarmá-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cadaperíodo mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetivarealização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigaçõestrabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentreoutros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativadeverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:
- 10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)
- a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada,deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo.Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados queprestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com osseguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, funçãoexercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, suaespecificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horáriode trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extrastrabalhadas.
 - b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e PrevidênciaSocial (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidasna CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que sepossa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com asinformações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem serobservadas, com especial atenção, a data de início do contrato detrabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminadaem salário-base, adicionais e gratificações), além de demaiseventuais alterações dos contratos de trabalho.
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contratoadministrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).
- e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionaisconstantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se osempregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- f) Deve ser verificada a existência de condições insalubresou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará aopagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condiçõesobrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de ProteçãoIndividual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratadaevidamente autenticada:
- g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo oufunção, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade(RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), eindicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveistécnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamenteassassinadas pela contratada;
 - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratadaque prestarão os serviços; e
 - g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratadasobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes docontrato.
- 10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento dafatura)
- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária novalor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostosincidentes sobre a prestação do serviço.

- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.
- d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. Fiscalização diária
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 10.4. Fiscalização procedural
- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cípio, gestante, e estabilidade acidentária).
- 10.5. Fiscalização por amostragem
- a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração;
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.
- d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
- d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigado por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	ESPECIFICAÇÃO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário
C	Adicional de Insalubridade (CONFORME CLAÚSULA 11ª DA CCT)	% sobre o salário mínimo
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	
TOTAL		
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.		
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)

A	Inss			
B	Sesi ou Sesc			
C	Senai ou Senac			
D	Incra			
E	Salário Educação			
F	Fgts			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)			
H	Sebrae			
TOTAL				
2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxilio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
TOTAL				
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.			
TOTAL				
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho			
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade			
F	Incidência do Grupo 2.2			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			
TOTAL				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			
TOTAL DO MÓDULO 4				
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 28ª DA CCT)			
E	Treinamento e Capacitação do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 30ª DA CCT)			
TOTAL DO MÓDULO 5				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro (MT + M5.A)			
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA +				
Tributos				

C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)		
	C1. B (COFINS 7,60%)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		
	TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D)			
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Teixeira Temo**, Diretor(a), em 23/09/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valdison Corsi de Lima**, Diretor(a), em 23/09/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves**, Diretor(a), em 26/09/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, Gerente, em 27/09/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Silva Paes**, Assessor(a), em 27/09/2022, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) Executivo(a), em 28/09/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES**, Diretor(a), em 28/09/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032145582** e o código CRC **249D5E2F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.347150/2020-29

SEI nº 0032145582

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS E HOSPITAL ESTADUAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II						
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (R\$)
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II Carga Horária: 12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) técnico de enfermagem.	Serviço	3	R\$50.926,82	R\$152.780,46	R\$1.833.365,52
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) técnico de enfermagem	Serviço	2	R\$83.359,78	R\$166.719,56	R\$2.000.634,72
3	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida: Hospital Regional de Buritis Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista e 1 (um) técnico de enfermagem.	Serviço	2	R\$84.566,44	R\$169.132,88	R\$2.029.594,56
4	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) enfermeiro.	Serviço	1	R\$98.188,28	R\$98.188,28	R\$1.178.259,36
5	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida: Hospital Regional de Buritis Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista e 1 (um) enfermeiro.	Serviço	1	R\$98.791,56	R\$98.791,56	R\$1.185.498,72
Valor Total Lote I					R\$685.612,74	R\$8.227.352,88

VALOR TOTAL LOTE I	R\$8.227.352,88
---------------------------	------------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)				
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.358,63	R\$ 2.501,92			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	Téc. Enfermagem (diurno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Salário		2.358,63	2.501,92			
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	R\$ 1.212,00	242,40			
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0,00			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.601,03	2.986,72			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	13º Salário	8,33%	216,67	248,79			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72	361,39			
	TOTAL	20,43%	531,39	610,18			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Inss	20,00%	626,48	719,38			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99	53,95			
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32	35,97			
D	Incra	0,20%	6,26	7,19			
E	Salário Educação	2,50%	78,31	89,92			
F	Fgts	8,00%	250,59	287,75			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97	107,91			
H	Sebrae	0,60%	18,79	21,58			
	TOTAL	36,80%	1.152,71	1.323,65			

2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio alimentação	495,05	495,05
C	Auxílio creche	3,91	4,15
D	Seguro de vida	12,50	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		511,46	511,70

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	531,39	610,18
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.152,71	1.323,65
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	511,46	511,70
	TOTAL	2.195,56	2.445,53

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	11,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,04
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	50,46
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,47
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	104,04
	TOTAL	7,15%	185,97
			213,55

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	50,72
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	83,36
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	13,56
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,51
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,99%	150,15
			169,99
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	150,15
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	0,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	2,99%	150,15
			169,99

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção	120,99	120,99
C	Equipamentos	1.162,51	1.162,51
D	Insumos	2.939,33	2.939,33
E	Outros (Especificar)	0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	4.262,20	4.262,20

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	9.394,91	10.077,99
--	--------------	-----------------	------------------

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			9.394,91	10.077,99		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos		5,00%	469,75		
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	669,81		
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,8575	10.534,47	11.300,40		
Tributos			12.285,10	13.178,31		
C1. Tributos Federais						
C1-A (PIS 1,65%)		1,65%	202,70	217,44		
C1. B (COFINS 7,60%)		7,60%	933,67	1.001,55		
C.2 Tributos Estaduais (especificar)						
C.3 Tributos Municipais						
C3-A (ISS 5,0)		5,00%	614,26	658,92		
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	1.750,63		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.890,19	3.100,32		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.601,03	2.986,72		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.195,56	2.445,53		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		185,97	213,55		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		150,15	169,99		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		4.262,20	4.262,20		
Subtotal (A + B +C+ D)			9.394,91	10.077,99		
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.890,19	3.100,32		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			12.285,10	13.178,31		
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 24.570,20	R\$ 26.356,62		
TOTAL			R\$ 50.926,82			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)		
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 2.501,92	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	Téc. Enfermagem (diurno)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63	2.501,92
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	R\$ 1.212,00 242,40 484,80
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.601,03	2.986,72

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	216,67
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72
TOTAL		20,43%	531,39
TOTAL		610,18	

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	626,48
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32
D	Incra	0,20%	6,26
E	Salário Educação	2,50%	78,31
F	Fgts	8,00%	250,59
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97
H	Sebrae	0,60%	18,79
TOTAL		36,80%	1.152,71
TOTAL		1.323,65	

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio alimentação	495,05	495,05
C	Auxílio creche	3,91	4,15
D	Seguro de vida	12,50	12,50
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	511,46	511,70

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	531,39	610,18
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.152,71	1.323,65
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	511,46	511,70
	TOTAL	2.195,56	2.445,53

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	11,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,04
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	50,46
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,47
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	104,04
	TOTAL	7,15%	185,97
			213,55

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	50,72
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	83,36
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	13,56
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,51
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,99%	150,15
			169,99
	Submódulo 4.2 - Intragjornada	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	150,15
4.2	Submódulo 4.2 - Intragjornada	0,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	2,99%	150,15
			169,99

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.	74,28	74,28
C	Equipamentos	581,26	581,26
D	Insumos	1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)	0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	2.164,57	2.164,57

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	7.297,28	7.980,36
--	--------------	-----------------	-----------------

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				7.297,28	7.980,36
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	364,86
B	Lucro (MT + M5.A)			6,79%	520,26
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			0,8575	8.182,40
	Tributos				9.542,16
C	C1. Tributos Federais				
	C1-A (PIS 1,65%)			1,65%	157,45
	C1. B (COFINS 7,60%)			7,60%	725,20
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 Tributos Municipais				
	C3-A (ISS 5,0)			5,00%	477,11
	TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	1.359,76
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				2.244,88
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				2.601,03
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				2.195,56
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				185,97
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				150,15
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				2.164,57
	Subtotal (A + B +C+ D)				7.297,28
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro				2.244,88
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				9.542,16
	Valor Mensal do Posto Diurno				R\$ 19.084,32
	TOTAL				R\$ 39.955,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)			
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.358,63 R\$ 2.501,92			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno) Técnico em Enfermagem (noturno)					
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)			
A	Salário			2.358,63 2.501,92			
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário		0,00 0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	R\$ 1.212,00	242,40 484,80			
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna		346,80 398,23			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal		0,00 0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			0,00 0,00			
G	DSR INTRAJORNADA			0,00 0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.947,83 3.384,95			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)			
A	13º Salário	8,33%		245,55 281,97			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%		356,69 409,58			
		TOTAL		20,43% 602,24 691,55			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)			
A	Inss	20,00%		710,01 815,30			
B	Sesi ou Sesc	1,50%		53,25 61,15			
C	Senai ou Senac	1,00%		35,50 40,77			
D	Incra	0,20%		7,10 8,15			
E	Salário Educação	2,50%		88,75 101,91			
F	Fgts	8,00%		284,01 326,12			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%		106,50 122,30			
H	Sebrae	0,60%		21,30 24,46			
		TOTAL		36,80% 1.306,42 1.500,16			

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio alimentação		495,05	495,05
C	Auxílio creche		3,91	4,15
D	Seguro de vida		12,50	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			511,46	511,70

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		602,24	691,55
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.306,42	1.500,16
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		511,46	511,70
	TOTAL		2.420,12	2.703,41

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	13,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,18
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	57,19
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	20,93
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	117,91
	TOTAL		7,15%	210,77
				242,02

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	56,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	93,26
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,12
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	15,17
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,69
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,99%	167,98
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
	TOTAL		0,00%	0,00
				0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	167,98
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		2,99%	167,98
				190,45

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.		74,28	74,28
C	Equipamentos		581,26	581,26
D	Insumos		1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)		0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		2.164,57	2.164,57
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	7.911,27	8.685,40

(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)	7.911,27	8.685,40
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	395,56
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	564,03
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	8.870,86
	Tributos	10.345,03	11.357,32
C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	170,69
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	786,22
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	517,25
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.474,16
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.433,75
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.420,12
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		167,98
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.164,57
	Subtotal (A + B +C+ D)	7.911,27	8.685,40
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.433,75	2.671,93
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	10.345,02	11.357,33
	Valor Mensal do Posto Diurno	R\$ 20.690,04	R\$ 22.714,66
	TOTAL		R\$ 43.404,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)				
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 2.501,92				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	Téc. Enfermagem (diurno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Salário	2.358,63	2.501,92				
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEII: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	R\$ 1.212,00 242,40	484,80			
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0,00			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.601,03	2.986,72			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	13º Salário	8,33%	216,67	248,79			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72	361,39			
	TOTAL	20,43%	531,39	610,18			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Inss	20,00%	626,48	719,38			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99	53,95			
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32	35,97			
D	Incra	0,20%	6,26	7,19			
E	Salário Educação	2,50%	78,31	89,92			
F	Fgts	8,00%	250,59	287,75			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97	107,91			
H	Sebrae	0,60%	18,79	21,58			
	TOTAL	36,80%	1.152,71	1.323,65			

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	112,00	112,00
B	Auxílio alimentação	495,05	495,05
C	Auxílio creche	3,91	4,15
D	Seguro de vida	12,50	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		623,46	623,70

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	531,39	610,18
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.152,71	1.323,65
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	623,46	623,70
	TOTAL	2.307,56	2.557,53

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	11,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,04
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	50,46
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,47
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	104,04
	TOTAL	7,15%	185,97
			213,55

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	51,85
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	85,22
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,03
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	13,86
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,54
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,99%	153,50
			173,33
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	153,50
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	0,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	2,99%	153,50
			173,33

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.	74,28	74,28
C	Equipamentos	581,26	581,26
D	Insumos	1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)	0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	2.164,57	2.164,57

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	7.412,63	8.095,70
--	--------------	-----------------	-----------------

(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)	7.412,63	8.095,70
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	370,63
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	528,48
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	8.311,74
	Tributos		9.692,99
C	C1. Tributos Federais		10.586,20
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	159,93
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	736,67
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	484,65
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.381,25
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.280,36	2.490,50
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.601,03	2.986,72
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.307,56	2.557,53
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,97	213,55
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	153,50	173,33
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	2.164,57	2.164,57
	Subtotal (A + B +C+ D)	7.412,63	8.095,70
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.280,36	2.490,50
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	9.692,99	10.586,20
	Valor Mensal do Posto Diurno	R\$ 19.385,98	R\$ 21.172,40
	TOTAL	R\$ 40.558,38	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)		
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 2.501,92	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)	Técnico em Enfermagem (noturno)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63	2.501,92
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	346,80
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.947,83	3.384,95

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	245,55
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	356,69
	TOTAL	20,43%	602,24
			691,55

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	710,01
B	Sesi ou Sesc	1,50%	53,25
C	Senai ou Senac	1,00%	35,50
D	Incra	0,20%	7,10
E	Salário Educação	2,50%	88,75
F	Fgts	8,00%	284,01
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	106,50
			122,30

H	Sebrae		0,60%	21,30	24,46
		TOTAL	36,80%	1.306,42	1.500,16

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte		112,00	112,00
B	Auxílio alimentação		495,05	495,05
C	Auxílio creche		3,91	4,15
D	Seguro de vida		12,50	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			623,46	623,70

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		602,24	691,55
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.306,42	1.500,16
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		623,46	623,70
	TOTAL		2.532,12	2.815,41

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	13,56	15,57
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,18	1,35
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	57,19	65,67
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	20,93	24,03
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	117,91	135,40
	TOTAL	7,15%	210,77	242,02

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	57,87	65,47
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	95,12	107,60
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,15	1,30
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	15,47	17,50
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,72	1,94
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,99%	171,33	193,81
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	171,33	193,81
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	2,99%	171,33	193,81

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.		74,28	74,28
C	Equipamentos		581,26	581,26
D	Insumos		1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)		0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		2.164,57	2.164,57
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	8.026,62	8.800,76

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			8.026,62	8.800,76		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos		5,00%	401,33		
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	572,26		
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,8575	9.000,21	9.868,25		
Tributos			10.495,87	11.508,16		
C1. Tributos Federais						
C	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	173,18	189,88		
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	797,69	874,62		
C.2 Tributos Estaduais (especificar)						
C.3 Tributos Municipais						
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	524,79	575,41		
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	1.495,66	1.639,91		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.469,25	2.707,40		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83	3.384,95		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.532,12	2.815,41		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77	242,02		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		171,33	193,81		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.164,57	2.164,57		
Subtotal (A + B +C+ D)			8.026,62	8.800,76		
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.469,25	2.707,40		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			10.495,87	11.508,16		
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 20.991,74	R\$ 23.016,32		
TOTAL			R\$ 44.008,06			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2021					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)			
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	ENFERMEIRO (diurno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Salário		2.358,63	4.074,60			
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEII: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40	484,80			
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna ()	0,00	0,00			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.601,03	4.559,40			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	13º Salário	8,33%	216,67	379,80			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72	551,69			
TOTAL		20,43%	531,39	931,49			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Inss	20,00%	626,48	1.098,18			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99	82,36			
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32	54,91			
D	Incra	0,20%	6,26	10,98			
E	Salário Educação	2,50%	78,31	137,27			
F	Fgts	8,00%	250,59	439,27			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97	164,73			
H	Sebrae	0,60%	18,79	32,95			
TOTAL		36,80%	1.152,71	2.020,65			

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte			0,00	0,00
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00
C	Auxílio creche			3,91	0,00
D	Seguro de vida			12,50	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				511,46	0,00
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			531,39	931,49
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.152,71	2.020,65
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			511,46	0,00
TOTAL				2.195,56	2.952,14
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado		0,46%	11,96	20,97
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado		0,04%	1,04	1,82
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	50,46	88,45
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado		0,71%	18,47	32,37
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	104,04	182,38
TOTAL			7,15%	185,97	325,99
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	50,72	79,56
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	83,36	130,76
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,00	1,58
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	13,56	21,27
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,51	2,36
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,99%	150,15	235,53
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	0,00
TOTAL			0,00%	0,00	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	150,15	235,53
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			2,99%	150,15	235,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28
C	Equipamentos			777,31	777,31
D	Insumos			1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				2.360,62	2.360,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		7.493,33	10.433,68

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)		7.493,33	10.433,68
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	374,67
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	534,24
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	8.402,24
	Tributos		9.798,53
C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	161,68
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	744,69
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	489,93
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.396,30
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.305,21
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.601,03
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.195,56
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		185,97
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		150,15
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)		7.493,33
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.305,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		9.798,54
	Valor Mensal do Posto Diurno	R\$ 19.597,08	R\$ 27.286,84
	TOTAL		R\$ 46.883,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022										
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR										
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022 - ACT SINDERON 2021/2023										
D	Nº de meses de execução contratual	12										
Identificação do Serviço												
Mão-de-obra												
Mão-de-obra vinculada à execução contratual												
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra <table border="1" style="float: right; margin-right: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>R\$ 2.358,63</td><td>R\$ 4.074,60</td></tr> </tbody> </table>							Valor (R\$)				R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60
		Valor (R\$)										
		R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60									
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)										
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60								
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)		Enfermeiro (noturno)								
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022										
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO												
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)								
A	Salário		2.358,63	4.074,60								
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00								
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40	484,80								
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	346,80	607,92								
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00	0,00								
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00								
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.947,83	5.167,32								
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)	Valor (R\$)								
A	13 º Salário		8,33%	245,55	430,44							
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)		12,10%	356,69	625,25							
TOTAL			20,43%	602,24	1.055,69							
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.												
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	Valor (R\$)								
A	Inss		20,00%	710,01	1.244,60							
B	Sesi ou Sesc		1,50%	53,25	93,35							
C	Senai ou Senac		1,00%	35,50	62,23							
D	Incra		0,20%	7,10	12,45							
E	Salário Educação		2,50%	88,75	155,58							
F	Fgts		8,00%	284,01	497,84							
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	106,50	186,69							
H	Sebrae		0,60%	21,30	37,34							
TOTAL			36,80%	1.306,42	2.290,08							

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Transporte			0,00	0,00			
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00			
C	Auxílio creche			3,91	0,00			
D	Seguro de vida			12,50	0,00			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				511,46	0,00			
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			602,24	1.055,69			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.306,42	2.290,08			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			511,46	0,00			
TOTAL				2.420,12	3.345,77			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado			0,46%	13,56			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,04%	1,18			
C	Aviso prévio trabalhado			1,94%	57,19			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,71%	20,93			
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)			4,00%	117,91			
TOTAL				7,15%	210,77			
369,47								
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			1,01%	56,74			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)			1,66%	93,26			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			0,02%	1,12			
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho			0,27%	15,17			
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade			0,03%	1,69			
F	Outros (Especificar)			0,00%	0,00			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				2,99%	167,98			
266,76								
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00%	0,00			
TOTAL				0,00%	0,00			
0,00								
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			2,99%	167,98			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			0,00%	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 4				2,99%	167,98			
266,76								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Uniformes			39,37	39,37			
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28			
C	Equipamentos			777,31	777,31			
D	Insumos			1.469,66	1.469,66			
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 5				2.360,62	2.360,62			

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	8.107,32	11.509,94
---	-------	----------	-----------

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			8.107,32	11.509,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	405,37	575,50
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	578,01	820,60
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100] Tributos	0,8575	9.090,70	12.906,04
			10.601,40	15.050,78
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	174,92	248,34
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	805,71	1.143,86
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	530,07	752,54
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	1.510,70
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.494,08	3.540,84
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83	5.167,32
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.420,12	3.345,77
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77	369,47
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		167,98	266,76
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.360,62	2.360,62
Subtotal (A + B +C+ D)			8.107,32	11.509,94
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.494,08	3.540,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			10.601,40	15.050,78
Valor Mensal do Posto Noturno			R\$ 21.202,80	R\$ 30.101,56
TOTAL			R\$ 51.304,36	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	ENFERMEIRO (diurno)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63	4.074,60
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.601,03	4.559,40

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	216,67
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72
	TOTAL	20,43%	531,39

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	626,48
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32
D	Incra	0,20%	6,26
E	Salário Educação	2,50%	78,31
F	Fgts	8,00%	250,59
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97
H	Sebrae	0,60%	18,79
TOTAL		36,80%	1.152,71
			2.020,65

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte			112,00	0,00
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00
C	Auxílio creche			3,91	0,00
D	Seguro de vida			12,50	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				623,46	0,00

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			531,39	931,49
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.152,71	2.020,65
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			623,46	0,00
	TOTAL			2.307,56	2.952,14

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	11,96	20,97
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,04	1,82
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	50,46	88,45
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,47	32,37
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	104,04	182,38
	TOTAL	7,15%	185,97	325,99

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	51,85	79,56
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	85,22	130,76
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,03	1,58
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	13,86	21,27
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,54	2,36
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,99%	153,50	235,53
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	153,50	235,53
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	2,99%	153,50	235,53

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.		74,28	74,28
C	Equipamentos		777,31	777,31
D	Insumos		1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)		0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	2.360,62	2.360,62	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	7.608,68	10.433,68

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			7.608,68	10.433,68
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	380,43	521,68
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	542,46	743,87
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100] Tributos	0,8575	8.531,57	11.699,23
			9.949,35	13.643,42
C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	164,16	225,12
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	756,15	1.036,90
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	497,47	682,17
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.417,78	1.944,19
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.340,67	3.209,74
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.601,03	4.559,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.307,56	2.952,14
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		185,97	325,99
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		153,50	235,53
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.360,62	2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)		7.608,68	10.433,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.340,67	3.209,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.949,35	13.643,42
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 19.898,70	R\$ 27.286,84
TOTAL			R\$ 47.185,54	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)	Enfermeiro(noturno)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63	4.074,60
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	346,80
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.947,83	5.167,32

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	245,55
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	356,69
	TOTAL	20,43%	602,24
			1.055,69

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	710,01
B	Sesi ou Sesc	1,50%	53,25
C	Senai ou Senac	1,00%	35,50
D	Incra	0,20%	7,10
E	Salário Educação	2,50%	88,75
F	Fgts	8,00%	284,01
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	106,50
			186,69

H	Sebrae		0,60%	21,30	37,34
		TOTAL	36,80%	1.306,42	2.290,08

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte			112,00	0,00
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00
C	Auxílio creche			3,91	0,00
D	Seguro de vida			12,50	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				623,46	0,00

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			602,24	1.055,69
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.306,42	2.290,08
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			623,46	0,00
TOTAL				2.532,12	3.345,77

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	13,56	23,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,18	2,07
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	57,19	100,25
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	20,93	36,69
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	117,91	206,69
TOTAL			7,15%	210,77	369,47

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	57,87	90,11
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	95,12	148,10
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,15	1,78
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	15,47	24,09
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,72	2,68
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,99%	171,33	266,76
	Submódulo 4.2 - Intragornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	0,00
TOTAL			0,00%	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	171,33	266,76
4.2	Submódulo 4.2 - Intragornada		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			2,99%	171,33	266,76

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28
C	Equipamentos			777,31	777,31
D	Insumos			1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				2.360,62	2.360,62

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	8.222,67	11.509,94
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			8.222,67	11.509,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	411,13	575,50
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	586,24	820,60
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100] Tributos	0,8575	9.220,04	12.906,04
			10.752,23	15.050,78
C1. Tributos Federais				
C	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	177,41	248,34
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	817,17	1.143,86
C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
C.3 Tributos Municipais				
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	537,61	752,54
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.532,19	2.144,74
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.529,56	3.540,84
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83	5.167,32
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.532,12	3.345,77
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77	369,47
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		171,33	266,76
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.360,62	2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)		8.222,67	11.509,94
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.529,56	3.540,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			10.752,23	15.050,78
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 21.504,46	R\$ 30.101,56
TOTAL			R\$ 51.606,02	

Uniformes					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal	
Macacão	2	R\$ 179,50	R\$ 359,00	R\$ 29,92	
Par de botas	2	R\$ 54,56	R\$ 109,12	R\$ 9,09	
Crachá	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33	R\$ 0,36	
			TOTAL		R\$ 39,37

SEGURO, LICENCIAMENTO, DPVAT					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Seguro do veículo	1	R\$ 1.430,68	R\$ 1.430,68	12,00	R\$ 119,22
Licenciamento	1	R\$ 189,59	R\$ 189,59	12,00	R\$ 15,80
Seguro obrigatório DPVAT	1	R\$ 463,92	R\$ 463,92	12,00	R\$ 38,66
			TOTAL		R\$ 173,68
Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)					R\$ 43,42

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços)	12	R\$ 83,15	R\$ 997,80	12,00	R\$ 83,15
Manutenção e limpeza trimestral do Ar condicionado	4	R\$ 110,33	R\$ 441,32	12,00	R\$ 36,78
Aferições e Manutenção corretiva e preventiva dos Equipos da ambulância	12	R\$ 108,03	R\$ 1.296,36	12,00	R\$ 108,03
Lavagem e higienização	12	R\$ 82,30	R\$ 987,60	12,00	R\$ 82,30
			TOTAL		R\$ 310,26
Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)					R\$ 77,57

EQUIPAMENTOS - Ambulâncias 12h00					
Ambulância Tipo "B"	1	R\$ 278.190,00	R\$ 278.190,00	60,00	R\$ 4.650,05
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15		
Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)					R\$ 1.162,51

INSUMOS			
Descrição	Quant. (mensal)	Valor Unit.	Custo Mensal
Oxigênio, ar comprimido e gases medicinais	362,88	R\$ 32,40	R\$ 11.757,31
Custo Total dos insumos por funcionário			
Profissional(is)	Tipo de ambulância	Carga horária	Custo Mensal p/ Funcionário
Motorista e técnico em enfermagem	B	12	R\$ 2.939,33

Uniformes

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
Macacão	2	R\$ 179,50	R\$ 359,00	R\$ 29,92
Par de botas	2	R\$ 54,56	R\$ 109,12	R\$ 9,09
Crachá	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33	R\$ 0,36
TOTAL				R\$ 39,37

SEGURO, LICENCIAMENTO, DPVAT

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Seguro do veículo	1	R\$ 1.430,68	R\$ 1.430,68	12,00	R\$ 119,22
Licenciamento	1	R\$ 189,59	R\$ 189,59	12,00	R\$ 15,80
Seguro obrigatório DPVAT	1	R\$ 463,92	R\$ 463,92	12,00	R\$ 38,66
TOTAL				R\$ 173,68	
Custo mensal por funcionário (motorista e enfermeiro)				R\$ 21,71	
Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)				R\$ 21,71	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços)	12	R\$ 83,15	R\$ 997,80	12,00	R\$ 83,15
Manutenção e limpeza trimestral do Ar condicionado	4	R\$ 110,33	R\$ 441,32	3,00	R\$ 147,11
Aferições e Manutenção corretiva e preventiva dos Equipos da ambulância	12	R\$ 108,03	R\$ 1.296,36	12,00	R\$ 108,03
Lavagem e higienização	12	R\$ 82,30	R\$ 987,60	12,00	R\$ 82,30
TOTAL				R\$ 420,59	
Custo mensal por funcionário (motorista e enfermeiro)				R\$ 52,57	
Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)				R\$ 52,57	

EQUIPAMENTOS - Ambulâncias 24h00

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Ambulância Tipo "D"	1	R\$ 372.295,83	R\$ 372.295,83		
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15	60,00	R\$ 6.218,48
Custo mensal por funcionário (motorista e enfermeiro)				R\$ 777,31	
Ambulância Tipo "B"	1	R\$ 278.190,00	R\$ 278.190,00		
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15	60,00	R\$ 4.650,05
Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)				R\$ 581,26	

INSUMOS

Descrição	Quant. (mensal)	Valor Unit.	Custo Mensal
oxigênio, ar comprimido e gases medicinais	362,88	R\$ 32,40	R\$ 11.757,31
Custo Total dos insumos por funcionário			
Profissional(is)	Tipo de ambulância	Carga horária	Custo Mensal p/ Funcionário
motorista e enfermeiro	D	24	R\$ 1.469,66
motorista e técnico em enfermagem	B	24	R\$ 1.469,66

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA CEMETRON						
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (R\$)
1	<p>Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.</p> <p>Unidade de saúde a ser atendida: Centro de Medicina Tropical de Rondônia Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) técnico de enfermagem.</p>	Serviço	1	R\$83.359,78	R\$83.359,78	R\$1.000.317,36
2	<p>Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.</p> <p>Unidade de saúde a ser atendida: Centro de Medicina Tropical de Rondônia Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) enfermeiro.</p>	Serviço	1	R\$98.188,28	R\$98.188,28	R\$1.178.259,36
Valor Total Lote II					R\$181.548,06	R\$2.178.576,72

VALOR TOTAL	R\$2.178.576,72
--------------------	------------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)			
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 2.501,92				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	Téc. Enfermagem (diurno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Salário		2.358,63	2.501,92			
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEII: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	R\$ 1.212,00	242,40			
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0,00			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.601,03	2.986,72			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	13º Salário	8,33%	216,67	248,79			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72	361,39			
	TOTAL	20,43%	531,39	610,18			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Inss	20,00%	626,48	719,38			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99	53,95			
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32	35,97			
D	Incra	0,20%	6,26	7,19			
E	Salário Educação	2,50%	78,31	89,92			
F	Fgts	8,00%	250,59	287,75			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97	107,91			
H	Sebrae	0,60%	18,79	21,58			
	TOTAL	36,80%	1.152,71	1.323,65			

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio alimentação	495,05	495,05
C	Auxílio creche	3,91	4,15
D	Seguro de vida	12,50	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		511,46	511,70

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	531,39	610,18
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.152,71	1.323,65
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	511,46	511,70
TOTAL		2.195,56	2.445,53

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	11,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,04
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	50,46
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,47
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	104,04
TOTAL		7,15%	185,97
			213,55

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	50,72
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	83,36
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	13,56
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,51
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,99%	150,15
			169,99
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	150,15
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		2,99%	150,15
			169,99

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.	74,28	74,28
C	Equipamentos	581,26	581,26
D	Insumos	1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		2.164,57	2.164,57

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	7.297,28	7.980,36
--	--------------	-----------------	-----------------

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			7.297,28	7.980,36
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	364,86	399,02
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	520,26	568,96
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	8.182,40	8.948,34
	Tributos		9.542,16	10.435,38
C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	157,45	172,18
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	725,20	793,09
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	477,11	521,77
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.359,76	1.487,04
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.244,88
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.601,03	2.986,72
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.195,56	2.445,53
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		185,97	213,55
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		150,15	169,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.164,57	2.164,57
	Subtotal (A + B +C+ D)		7.297,28	7.980,36
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.244,88	2.455,02
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.542,16
	Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 19.084,32
	TOTAL			R\$ 39.955,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)		
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 2.358,63	R\$ 2.501,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)	Técnico em Enfermagem (noturno)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63	2.501,92
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEH: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	346,80
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.947,83	3.384,95

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	245,55
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	356,69
TOTAL		20,43%	602,24
			691,55

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	710,01
B	Sesi ou Sesc	1,50%	53,25
C	Senai ou Senac	1,00%	35,50
D	Incra	0,20%	7,10
E	Salário Educação	2,50%	88,75
F	Fgts	8,00%	284,01
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	106,50
H	Sebrae	0,60%	21,30
			24,46

TOTAL	36,80%	1.306,42	1.500,16
--------------	---------------	-----------------	-----------------

2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Transporte			0,00	0,00			
B	Auxílio alimentação			495,05	495,05			
C	Auxílio creche			3,91	4,15			
D	Seguro de vida			12,50	12,50			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				511,46	511,70			
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			602,24	691,55			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.306,42	1.500,16			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			511,46	511,70			
TOTAL				2.420,12	2.703,41			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado			0,46%	13,56			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,04%	1,18			
C	Aviso prévio trabalhado			1,94%	57,19			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,71%	20,93			
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)			4,00%	117,91			
TOTAL				7,15%	210,77			
				242,02				
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			1,01%	56,74			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)			1,66%	93,26			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			0,02%	1,12			
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho			0,27%	15,17			
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade			0,03%	1,69			
F	Outros (Especificar)			0,00%	0,00			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				2,99%	167,98			
				190,45				
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00%	0,00			
TOTAL				0,00%	0,00			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			2,99%	167,98			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			0,00%	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 4				2,99%	167,98			
				190,45				
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Uniformes			39,37	39,37			
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28			
C	Equipamentos			581,26	581,26			
D	Insumos			1.469,66	1.469,66			
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 5				2.164,57	2.164,57			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	7.911,27	8.685,40			

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			7.911,27	8.685,40		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	395,56	434,27		
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	564,03	619,23		
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0,8575	8.870,86	9.738,90		
Tributos			10.345,03	11.357,32		
C	C1. Tributos Federais					
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	170,69	187,40		
C	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	786,22	863,16		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)					
C.3 Tributos Municipais						
C3-A (ISS 5,0)		5,00%	517,25	567,87		
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	1.474,16	1.618,43		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.433,75	2.671,93		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83	3.384,95		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.420,12	2.703,41		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77	242,02		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		167,98	190,45		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.164,57	2.164,57		
Subtotal (A + B +C+ D)			7.911,27	8.685,40		
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.433,75	2.671,93		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			10.345,02	11.357,33		
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 20.690,04	R\$ 22.714,66		
TOTAL			R\$ 43.404,70			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)		
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 4.074,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	ENFERMEIRO (diurno)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63	4.074,60
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.601,03	4.559,40

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	216,67
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72
	TOTAL	20,43%	531,39
			931,49

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	626,48
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32
D	Incra	0,20%	6,26
E	Salário Educação	2,50%	78,31
F	Fgts	8,00%	250,59
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97
H	Sebrae	0,60%	18,79
	TOTAL	36,80%	1.152,71
			2.020,65

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Transporte			0,00	0,00			
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00			
C	Auxílio creche			3,91	0,00			
D	Seguro de vida			12,50	0,00			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				511,46	0,00			
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			531,39	931,49			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.152,71	2.020,65			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			511,46	0,00			
TOTAL				2.195,56	2.952,14			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Aviso Prédio Indenizado		0,46%	11,96	20,97			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado		0,04%	1,04	1,82			
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	50,46	88,45			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado		0,71%	18,47	32,37			
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	104,04	182,38			
TOTAL				7,15%	185,97			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	50,72	79,56			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	83,36	130,76			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,00	1,58			
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	13,56	21,27			
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,51	2,36			
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00	0,00			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				2,99%	150,15			
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	0,00			
TOTAL				0,00%	0,00			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	150,15	235,53			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 4				2,99%	150,15			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Uniformes			39,37	39,37			
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28			
C	Equipamentos			777,31	777,31			
D	Insumos			1.469,66	1.469,66			
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 5				2.360,62	2.360,62			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		7.493,33	10.433,68			

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			7.493,33	10.433,68
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	374,67	521,68
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	534,24	743,87
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100] Tributos	0,8575	8.402,24	11.699,23
			9.798,53	13.643,42
C1. Tributos Federais				
C1-A	(PIS 1,65%)	1,65%	161,68	225,12
C1. B	(COFINS 7,60%)	7,60%	744,69	1.036,90
C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
C.3 Tributos Municipais				
C3-A	(ISS 5,0)	5,00%	489,93	682,17
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	1.396,30	1.944,19
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.305,21	3.209,74
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.601,03	4.559,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.195,56	2.952,14
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		185,97	325,99
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		150,15	235,53
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.360,62	2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)		7.493,33	10.433,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.305,21	3.209,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.798,54	13.643,42
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 19.597,08	R\$ 27.286,84
TOTAL			R\$ 46.883,92	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Setembro/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)			
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63	R\$ 2.358,63	4.074,60			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)	Enfermeiro(noturno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Salário	2.358,63	2.358,63	4.074,60			
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) / 40% (demais profissionais)	242,40	484,80			
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	346,80	607,92			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.947,83	5.167,32			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	13 º Salário	8,33%	245,55	430,44			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	356,69	625,25			
TOTAL		20,43%	602,24	1.055,69			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Inss	20,00%	710,01	1.244,60			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	53,25	93,35			
C	Senai ou Senac	1,00%	35,50	62,23			
D	Incra	0,20%	7,10	12,45			
E	Salário Educação	2,50%	88,75	155,58			
F	Fgts	8,00%	284,01	497,84			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	106,50	186,69			
H	Sebrae	0,60%	21,30	37,34			
TOTAL		36,80%	1.306,42	2.290,08			

2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Transporte			0,00	0,00			
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00			
C	Auxílio creche			3,91	0,00			
D	Seguro de vida			12,50	0,00			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				511,46	0,00			
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			602,24	1.055,69			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.306,42	2.290,08			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			511,46	0,00			
TOTAL				2.420,12	3.345,77			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	13,56	23,77			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,18	2,07			
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	57,19	100,25			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	20,93	36,69			
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	117,91	206,69			
TOTAL				210,77	369,47			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	56,74	90,11			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	93,26	148,10			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,12	1,78			
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	15,17	24,09			
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,69	2,68			
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00	0,00			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				167,98	266,76			
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	0,00			
TOTAL				0,00	0,00			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	167,98	266,76			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 4				167,98	266,76			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Uniformes			39,37	39,37			
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28			
C	Equipamentos			777,31	777,31			
D	Insumos			1.469,66	1.469,66			
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00			
TOTAL DO MÓDULO 5				2.360,62	2.360,62			

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	8.107,32	11.509,94
---	-------	----------	-----------

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			8.107,32	11.509,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	405,37	575,50
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	578,01	820,60
	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100] Tributos	0,8575	9.090,70	12.906,04
			10.601,40	15.050,78
C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	174,92	248,34
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	805,71	1.143,86
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	530,07	752,54
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.510,70	2.144,74
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.494,08	3.540,84
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83	5.167,32
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.420,12	3.345,77
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77	369,47
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		167,98	266,76
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		2.360,62	2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)		8.107,32	11.509,94
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.494,08	3.540,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			10.601,40	15.050,78
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 21.202,80	R\$ 30.101,56
TOTAL			R\$ 51.304,36	

Uniformes					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal	
Macacão	2	R\$ 179,50	R\$ 359,00	R\$ 29,92	
Par de botas	2	R\$ 54,56	R\$ 109,12	R\$ 9,09	
Crachá	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33	R\$ 0,36	
			TOTAL		R\$ 39,37

SEGURO, LICENCIAMENTO, DPVAT					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Seguro do veículo	1	R\$ 1.430,68	R\$ 1.430,68	12,00	R\$ 119,22
Licenciamento	1	R\$ 189,59	R\$ 189,59	12,00	R\$ 15,80
Seguro obrigatório DPVAT	1	R\$ 463,92	R\$ 463,92	12,00	R\$ 38,66
			TOTAL		R\$ 173,68
			Custo mensal por funcionário (motorista técnico em enfermagem)		R\$ 21,71
			Custo mensal por funcionário (motorista técnico e enfermeiro)		R\$ 21,71

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços)	12	R\$ 83,15	R\$ 997,80	12,00	R\$ 83,15
Manutenção e limpeza trimestral do Ar condicionado	4	R\$ 110,33	R\$ 441,32	3,00	R\$ 147,11
Aferições e Manutenção corretiva e preventiva dos Equipos da ambulância	12	R\$ 108,03	R\$ 1.296,36	12,00	R\$ 108,03
Lavagem e higienização	12	R\$ 82,30	R\$ 987,60	12,00	R\$ 82,30
			TOTAL		R\$ 420,59
			Custo mensal por funcionário (motorista técnico em enfermagem)		R\$ 52,57
			Custo mensal por funcionário (motorista técnico e enfermeiro)		R\$ 52,57

EQUIPAMENTOS					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Ambulância Tipo "D"	1	R\$ 372.295,83	R\$ 372.295,83		
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15	60,00	R\$ 6.218,48
			Custo mensal por funcionário (motorista e enfermeiro)		R\$ 777,31
Ambulância Tipo "B"	1	R\$ 278.190,00	R\$ 278.190,00		
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15	60,00	R\$ 4.650,05
			Custo mensal por funcionário (motorista e técnico em enfermagem)		R\$ 581,26

INSUMOS					
Descrição	Quant. (mensal)	Valor Unit.	Custo Mensal		
oxigênio, ar comprimido e gases medicinais	362,88	R\$ 32,40	R\$ 11.757,31		
Custo Total dos inssumos por funcionário					
Profissional(is)	ípo de ambulânci	Carga horária	Custo Mensal p/ Funcionário		
motorista e enfermeiro	D	24	R\$ 1.469,66		
motorista e técnico em enfermagem	B	24	R\$ 1.469,66		

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE III - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL						
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (R\$)
1	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Unidade de saúde a ser atendida: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 Motorista/Socorrista.	Serviço	2	R\$51.493,70	R\$102.987,40	R\$1.235.848,80
2	Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Unidade de saúde a ser atendida: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 Motorista/Socorrista e 1 médico	Serviço	1	R\$191.796,88	R\$191.796,88	R\$2.301.562,56
Valor Total Lote II					R\$294.784,28	R\$3.537.411,36

VALOR TOTAL LOTE III

R\$3.537.411,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Maio/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.358,63
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	2.358,63
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário 0,00
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949) R\$ 1.212,00 242,40
D	Adicional Noturno	0% 0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA	0,00
G	DSR INTRAJORNADA	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.601,03

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33% 216,67
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10% 314,72
	TOTAL	20,43% 531,39

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00% 626,48
B	Sesi ou Sesc	1,50% 46,99
C	Senai ou Senac	1,00% 31,32
D	Incra	0,20% 6,26
E	Salário Educação	2,50% 78,31
F	Fgts	8,00% 250,59
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00% 93,97
H	Sebrae	0,60% 18,79
	TOTAL	36,80% 1.152,71

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	112,00
B	Auxílio alimentação	495,05
C	Auxílio creche	3,91
D	Seguro de vida	12,50
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	623,46

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	531,39
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.152,71
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	623,46
	TOTAL	2.307,56

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Benefícios para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% 11,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04% 1,04
C	Aviso prévio trabalhado	1,94% 50,46
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71% 18,47
e	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00% 104,04
	TOTAL	7,15% 185,97

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01% 51,85
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66% 85,22
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% 1,03
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27% 13,86
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03% 1,54
F	Outros (Especificar)	0,00% 0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,99% 153,50
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% 0,00
	TOTAL	0,00% 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99% 153,50
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	0,00% 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	2,99% 153,50

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.	148,57
C	Equipamentos	1.162,51
D	Insumos	2.939,33
E	Outros (Especificar)	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	4.289,78
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	9.537,84

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			9.537,84
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	476,89
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	680,00
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	10.694,73
	Tributos		12.471,99
C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	205,79
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	947,87
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	623,60
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.777,26
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2.934,15
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.601,03
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.307,56
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		185,97
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		153,50
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		4.289,78
	Subtotal (A + B +C+ D)		9.537,84
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.934,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			12.471,99
Valor Mensal do Posto Diurno			R\$ 24.943,98
TOTAL			R\$ 24.943,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes						
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Maio/2022				
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022				
D	Nº de meses de execução contratual	12				
Identificação do Serviço						
Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)		
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Básico Tipo "B"				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.358,63		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022				
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário			2.358,63		
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário		0,00		
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEII! 0029337949)		242,40		
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna		346,80		
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal		0,00		
F	INTERVALO INTRAJORNADA			0,00		
G	DSR INTRAJORNADA			0,00		
			TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.947,83		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)		
A	13º Salário	8,33%		245,55		
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%		356,69		
			TOTAL	20,43% 602,24		
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.						
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)		
A	Inss	20,00%		710,01		
B	Sesi ou Sesc	1,50%		53,25		
C	Senai ou Senac	1,00%		35,50		
D	Incra	0,20%		7,10		
E	Salário Educação	2,50%		88,75		
F	Fgts	8,00%		284,01		
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%		106,50		
H	Sebrae	0,60%		21,30		
			TOTAL	36,80% 1.306,42		

2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Valor (R\$)
A	Transporte			112,00
B	Auxílio alimentação			495,05
C	Auxílio creche			3,91
D	Seguro de vida			12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				623,46
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			602,24
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.306,42
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			623,46
TOTAL				2.532,12
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0 Provisão para Rescisão				Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	13,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,18
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	57,19
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	20,93
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	117,91
TOTAL				210,77
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	57,87
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	95,12
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,15
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	15,47
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,72
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				171,33
Submódulo 4.2 - Intrajornada				Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL				0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas				Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	171,33
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				171,33
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5 INSUMOS DIVERSOS				Valor (R\$)
A	Uniformes			39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			148,57
C	Equipamentos			1.162,51
D	Insumos			2.939,33
E	Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				4.289,78
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		10.151,83

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			10.151,83
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	507,59
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	723,77
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	11.383,19
	Tributos		13.274,86
C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	219,04
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	1.008,89
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	663,74
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.891,67
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		3.123,03
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.947,83
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.532,12
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		210,77
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		171,33
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		4.289,78
	Subtotal (A + B +C+ D)		10.151,83
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		3.123,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		13.274,86
	Valor Mensal do Posto Diurno		R\$ 26.549,72
	TOTAL		R\$ 26.549,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Maio/2021					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)				
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.358,63	R\$ 13.581,68			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (diurno)	Médico (diurno)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Salário	2.358,63	13.581,68				
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEII: 0029337949)	242,40	484,80			
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00	0,00			
E	Hora noturna adicional (somente ap H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal		0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.601,03	14.066,48			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	13º Salário	8,33%	216,67	1.171,74			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	314,72	1.702,04			
TOTAL			531,39	2.873,78			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Inss	20,00%	626,48	3.388,05			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	46,99	254,10			
C	Senai ou Senac	1,00%	31,32	169,40			
D	Incra	0,20%	6,26	33,88			
E	Salário Educação	2,50%	78,31	423,51			
F	Fgts	8,00%	250,59	1.355,22			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	93,97	508,21			
H	Sebrae	0,60%	18,79	101,64			
TOTAL			36,80%	1.152,71			
TOTAL				6.234,01			

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte			112,00	0,00
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00
C	Auxílio creche			3,91	0,00
D	Seguro de vida			12,50	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				623,46	0,00

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			531,39	2.873,78
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.152,71	6.234,01
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			623,46	0,00
	TOTAL			2.307,56	9.107,79

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	11,96	64,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,04	5,63
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	50,46	272,89
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	18,47	99,87
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	104,04	562,66
	TOTAL		7,15%	185,97	1.005,76

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	51,85	244,62
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	85,22	402,04
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,03	4,84
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	13,86	65,39
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,54	7,27
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00	0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,99%	153,50	724,16
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	
	TOTAL		0,00%	0,00	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	153,50	724,16
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		2,99%	153,50	724,16

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28
C	Equipamentos			777,31	777,31
D	Insumos			1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5			2.360,62	2.360,62

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	7.608,68	27.264,81
--	--------------	-----------------	------------------

(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)		7.608,68	27.264,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	380,43
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	542,46
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO Tributos	0,8575	8.531,57
			30.571,89
			9.949,35
			35.652,35
C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	164,16
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	756,15
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	497,47
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	1.417,78
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.340,67	8.387,54
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.601,03	14.066,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.307,56	9.107,79
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,97	1.005,76
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	153,50	724,16
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	2.360,62	2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)	7.608,68	27.264,81
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.340,67	8.387,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		9.949,35	35.652,35
Valor Mensal do Posto Diurno		R\$ 19.898,70	R\$ 71.304,70
TOTAL		R\$ 91.203,40	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	Maio/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2022					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
Identificação do Serviço							
Mão-de-obra							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	Valor (R\$)			
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR - Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.358,63	R\$ 13.581,68			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Veículo Leve (noturno)		Médico (diurno)			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021					
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Salário	2.358,63	13.581,68				
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00	0,00			
C	Adicional de Insalubridade	20% (Motorista, de acordo com Laudo de Insalubridade id. SEI!: 0029337949)	242,40	484,80			
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	346,80	1.875,53			
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00	0,00			
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	0,00			
G	DSR INTRAJORNADA		0,00	0,00			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.947,83	15.942,01			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	13º Salário	8,33%	245,55	1.327,97			
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%	356,69	1.928,98			
TOTAL		20,43%	602,24	3.256,95			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)				
A	Inss	20,00%	710,01	3.839,79			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	53,25	287,98			
C	Senai ou Senac	1,00%	35,50	191,99			
D	Incra	0,20%	7,10	38,40			
E	Salário Educação	2,50%	88,75	479,97			
F	Fgts	8,00%	284,01	1.535,92			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	106,50	575,97			
H	Sebrae	0,60%	21,30	115,19			
TOTAL		36,80%	1.306,42	7.065,21			

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte			112,00	0,00
B	Auxílio alimentação			495,05	0,00
C	Auxílio creche			3,91	0,00
D	Seguro de vida			12,50	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				623,46	0,00

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			602,24	3.256,95
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.306,42	7.065,21
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			623,46	0,00
TOTAL				2.532,12	10.322,16

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado		0,46%	13,56	73,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado		0,04%	1,18	6,38
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	57,19	309,27
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado		0,71%	20,93	113,19
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	117,91	637,68
TOTAL			7,15%	210,77	1.139,85

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		1,01%	57,87	161,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	95,12	264,64
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,15	3,19
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	15,47	43,04
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,72	4,78
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,99%	171,33	476,66
Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	0,00
TOTAL			0,00%	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,99%	171,33	476,66
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			2,99%	171,33	476,66

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			39,37	39,37
B	Documentação, Manutenção, DPVAT, etc.			74,28	74,28
C	Equipamentos			777,31	777,31
D	Insumos			1.469,66	1.469,66
E	Outros (Especificar)			0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				2.360,62	2.360,62

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	TOTAL	8.222,67	30.241,30
--	--------------	-----------------	------------------

(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)	8.222,67	30.241,30
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	411,13
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	586,24
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)	0,8575	9.220,04
	Tributos		10.752,23
C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	177,41
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	817,17
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	537,61
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	1.532,19
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.529,56	9.303,21
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.947,83	15.942,01
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.532,12	10.322,16
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	210,77	1.139,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	171,33	476,66
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	2.360,62	2.360,62
	Subtotal (A + B +C+ D)	8.222,67	30.241,30
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.529,56	9.303,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	10.752,23	39.544,51
	Valor Mensal do Posto Diurno	R\$ 21.504,46	R\$ 79.089,02
	TOTAL	R\$ 100.593,48	

Uniformes					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal	
Macacão	2	R\$ 179,50	R\$ 359,00	R\$ 29,92	
Par de botas	2	R\$ 54,56	R\$ 109,12	R\$ 9,09	
Crachá	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33	R\$ 0,36	
				TOTAL	R\$ 39,37

SEGURO, LICENCIAMENTO, DPVAT					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Seguro do veículo	1	R\$ 1.430,68	R\$ 1.430,68	12,00	R\$ 119,22
Licenciamento	1	R\$ 189,59	R\$ 189,59	12,00	R\$ 15,80
Seguro obrigatório DPVAT	1	R\$ 463,92	R\$ 463,92	12,00	R\$ 38,66
				TOTAL	R\$ 173,68
				Custo mensal por funcionário (motorista)	R\$ 43,42
				Custo mensal por funcionário (motorista e médico)	R\$ 21,71

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços)	12	R\$ 83,15	R\$ 997,80	12,00	R\$ 83,15
Manutenção e limpeza trimestral do Ar condicionado	4	R\$ 110,33	R\$ 441,32	3,00	R\$ 147,11
Aferições e Manutenção corretiva e preventiva dos Equipos da ambulância	12	R\$ 108,03	R\$ 1.296,36	12,00	R\$ 108,03
Lavagem e higienização	12	R\$ 82,30	R\$ 987,60	12,00	R\$ 82,30
				TOTAL	R\$ 420,59
				Custo mensal por funcionário (motorista)	R\$ 105,15
				Custo mensal por funcionário (motorista e médico)	R\$ 52,57

EQUIPAMENTOS					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Ambulância Tipo "D"	1	R\$ 372.295,83	R\$ 372.295,83		
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15	60,00	R\$ 6.218,48
				Custo mensal por funcionário (motorista e médico)	R\$ 777,31
Ambulância Tipo "B"	1	R\$ 278.190,00	R\$ 278.190,00		
Rastreador	1	R\$ 813,15	R\$ 813,15	60,00	R\$ 4.650,05
				Custo mensal por funcionário (motorista)	R\$ 1.162,51

INSUMOS					
Descrição	Quant. (mensal)	Valor Unit.	Custo Mensal		
oxigênio, ar comprimido e gases medicinais	362,88	R\$ 32,40	R\$ 11.757,31		
Custo Total dos insumos por funcionário					
Profissional(is)	Tipo de ambulância	Carga horária	Custo Mensal p/ Funcionário		
Motorista	B	24	R\$ 2.939,33		
Motorista e médico	D	24	R\$ 1.469,66		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	Intervalo de Lances
LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS E HOSPITAL ESTADUAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II							
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II Carga Horária: 12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min (7 dias por semana) Profissionais: motorista/socorrista e técnico de enfermagem.	SERVIÇO	3	R\$ 50.926,82	R\$ 152.780,46	R\$ 1.833.365,52	1%
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II Carga Horária: 24 horas/dia - (7 dias por semana) Profissionais: motorista/socorrista e técnico de enfermagem.	SERVIÇO	2	R\$ 101.930,34	R\$ 203.860,68	R\$ 2.446.328,16	
3	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Hospital Regional de Buritis Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: motorista e técnico de enfermagem.	SERVIÇO	2	R\$ 84.566,44	R\$ 169.132,88	R\$ 2.029.594,56	
4	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: motorista/socorrista e enfermeiro	SERVIÇO	1	R\$ 117.673,74	R\$ 117.673,74	R\$ 1.412.084,88	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

5	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Hospital Regional de Buritis Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: motorista e enfermeiro.	SERVIÇO	1	R\$ 98.791,56	R\$ 98.791,56	R\$ 1.185.498,72	
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 1							R\$ 742.239,32
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1							R\$ 8.906.871,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	INTERVALO DE LANCES
LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA CEMETRON							
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Centro de Medicina Tropical de Rondônia Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: motorista/socorrista e técnico de enfermagem.	SERVIÇO	1	R\$ 106.864,24	R\$ 106.864,24	R\$ 1.282.370,88	1%
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Centro de Medicina Tropical de Rondônia Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: motorista/socorrista e enfermeiro.	SERVIÇO	2	R\$ 101.930,34	R\$ 203.860,68	R\$ 2.446.328,16	
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 2							R\$ 226.279,32
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2							R\$ 2.715.351,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	INTERVALO DE LANCES
------	-----------	------	-------	----------------	--------------------	-------------------	---------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

LOTE III - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL								
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: Motorista/Socorrista.	SERVI ÇO	2	R\$ 51.493,70	R\$102.987,4 0	R\$ 1.282.370,88	1%	
2	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" e Mão-de-obra especializada. Unidade de saúde a ser atendida pelo serviço: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal Carga Horária: 24 horas/dia (7 dias por semana) Profissionais: 1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) médico.	SERVI ÇO	1	R\$ 101.930,34	R\$ 203.860,68	R\$ 2.446.328,16		
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 3					R\$ 211.970,34			
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 3					R\$ 2.543.644,08			

VALOR TOTAL MENSAL LOTE 1, LOTE 2 LOTE 3	R\$ 1.180.488,98
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1, LOTE 2,LOTE 3	R\$ 14.165.867,76



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL
01	De acordo como ANEXO II – Quadro estimativo de preços				

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local), de 2022

(Assinatura do representante legal e carimbo)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 763/2021/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 40/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 763/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Modo de disputa **ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.347150/2020-29.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 0100, 0110, 0209, 0300, 0310

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.165.867,76

DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022 às 10h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69)3212-9271, ou no endereço sítio a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2022.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 30061141